

BRADO CONSERVADOR

SOLTA PORXICA, MORRE E NOUEXOSA.

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Per anno 6\$000
Por semestre 3\$000
Folha avulsa \$200

PHASES DA LUA

No corrente mes

QUARTO MINGUANTE A 6 ás 7 horas da tarde.
NOVA A 14 ás 12 horas da manhã.
QUARTO CRESCENTE A 22 ás 12 horas da manhã.
CHEIA A 29 ás 3 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS.
25

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.
Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade do Assu, 9 de Março de 1877 =

NUMERO 21

BRADO CONSERVADOR

A terra de Macapá

O «Correio do Assu» ja perdeu de todo a tramontana!

Está desvalvado!

Não é só nessa esta opinião; não! Todos que o leem, todos que o ouvem dizem una voz: o «Correio do Assu» ja perdeu a razão!

E' a reprodução da «Escova» em ponto maior!

Ardendo em colera, por ver mallogrados os seus dourados, e por demais philanciosos sonhos; ralado de inveja, não tanto pelo que somos, como pelo muito de mal que sempre nos desejou; contrariado, por não poder dar desafojo ás paixões vingativas, que contra nós regurgitam em seu espirito malefico; torturado, enfim, pelo aguçado agulhão do remorso que, de quando em quando, lhe arranca uma profunda lamentação de tardio arrependimento, eil o a correr como uma furia, a voel ferar como um possesso!

Deixal-o cumprir seu fado!

São os effeitos de um fôfo orgulho abatido!

E' o desespero em completo delirio!

Deixal-o correr!

Insensatos, seriamos nós, se pretendessemos inutil-o ou seus desatinos; se quizassemos acompanhal-o em seus excessos de tonera!

1877 seria mais que um erro, porque seria um crime; crime que temos por tantas vezes condemnado, e que, mercê de Deus, ainda podemos evitar.

A nossa missão tende a fins mais nobres.

Temos uma reputação a perder, e pela qual nos cumpre velar cuidadosamente.

Deixal-o ir!

Dito isto, passemos ao que mais importa.

O «Correio do Assu», no seu editorial de 3 do corrente, vem chamando a attenção dos leitores para as façanhas e gentilezas de dous de seus mais esforçados athletas, a saber: seu sobrinho e genro o illustrissimo senhor doutor Luiz Carlos Lins Wanderley, e seu primo e cunhado, o não menos illustre, Tenente Coronel Manoel Lins Caldas, por isso mesmo que não podem deixar de ser distintos e respeitabilissimos amigos do redactor do «Correio»!!!

E' pena que os guapos do «Correio», a despeito de suas destrezas, não podessem metter no alvo uma só de suas invenadas settas!

Inde iré!

Deixemos, porem, o Tenente Coronel para nos occuparmos do distincto doutor, ou da terra do Macapá.

O Sr. dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, accusado de se haver, ob e subrepticamente, apossado da terra do Macapá, pertencente ao patrimonio da camara municipal desta cidade, de que era então o presidente, e no intuito de se justificar de tam grave quam mercedia accusação, vem no «Correio», a que nos referimos, e sem nenhum respeito—Ao Publico—por cima de quem se encarpitou (é o fraco do moço o querer andar por cima de tudo!) allegar que está innocente, e que nós, com o fim unico de o calumniar, dissemos no nosso editorial de 23 de Fevereiro—1. que a arrematação dessa terra fora clandestina, á capucha e por conluio (é exacto, e provaremos)—2. que o major Elviro da Silva Caldas era vereador do numero (é exacto, sendo que assim nos exprimimos, porque ja o suppunhamos empossado e juramentado, visto como ja era então vereador eleito, como era o Sr. Antonio Soares de Macêdo, e por isso a nossa ver preterid os de lançarem na arrematação dessa terra)—3. que o Sr. Antonio Soares podia ser arrematante da mesma terra (é falso, nunca tal dissemos),—4. que o Sr. Antonio Soares

res não viu entregar o ramo ao Sr. Alfredo (é exacto, e confirmamos)—5. que o Sr. Antonio Soares esteve presente á essa arrematação (é falso, e protestamos contra semelhante calunnia)

—6. que não se affixou edital (é falso, dissemos, sim, que não foi elle, como devia ser, publicado pela imprensa, podendo dar-se caso que no mesmo dia desaparecesse, e affixado na porta da matriz, como certifica o porteiro)—7. que foi o dr. Wanderley o arrematante dessa terra (é falso que também tivemos mos dito isto.)

O que dissemos em substancia foi que o dr. Wanderley apossou-se dessa terra por meios illicitos e subterfugiosos, mandando arrematá-la por um terceiro, e por preço que bem lhe convieio, sem as formalidades prescriptas por lei, (1) simulando depois uma compra (2) que de conformidade com a lei, não podia effectuar-se, por isso que é expressamente prohibido que os vereadores e empregados da camara municipal comprem os bens desta, que se venderem em hasta publica, sob pena de nulidade. Consol. das leis civ., art. 585 § 5.

Pede por tanto o Sr. dr. Wanderley mexer e revolver todo o archivo da camara, pode esbofar-se como quizer, certo de que serão baldadas todas as suas tentativas no intuito de coonestar ao menos esse seu acto, á que presidiu toda a má fé de sua parte; pois que ninguem haverá que acredite que, sendo o Sr. Alfredo, que figura de arrematante dessa terra, caixeiro, cunhado e commensal do major Elviro, pretendente também da mesma terra, fosse ali bater-se com este, levando-o de vencida.

Quem não vê em tudo isto um arrojão, um conluio?

E' ainda de publica notoriedade que o dinheiro producto dessa arrematação, nunca sahiu do bolso do dr. Wanderley, que para logo entrou na posse da terra, embora delle tenha dado recibo o respectivo promotor; sendo certo que são passados mais de 4 annos, e até

hoje nenhum reparo se fez no edificio publico, que servia para as sessões da camara, o qual reparo serviu de pretexto para a arrematação da sobredita terra, de que aliás ia a mesma camara auferindo annualmente não pequeno lucro, chegando a rounder, segundo as informações que temos, a bagatella de quasi cem mil reis em um destes ultimos annos.

A má fé que houve nesse negocio revela-se em qualquer acto; salta aos olhos de todos.

Disse o «Correio» que diversos licitantes tinham concorrido a essa arrematação, quando o secretario certifica que somente nella lançaram, alem do arrematante Alfredo, o ex-cel. Wanderley, (pae do dr. Wanderley) o Sr. João Carlos Filho, primo e cunhado do mesmo dr. e os dous vereadores eleitos, major Elviro, e Sr. Antonio Soares, que insistimos em dizer, não podiam lançar na sobredita arrematação como a lei expressamente declara.

Até o secretario da camara revelou parcialidade, como se vê da certidão publicada no «Correio», exurgendo uma epoca muito posterior, a contar do dia 11 de Novembro de 1872, dia em que se effectou a arrematação da terra em questão, ao dia 7 de Janeiro de 1873; data em que tomou posse de 3.º vereador o mesmo major Elviro!

Ja se faz de menos de dous mezes, uma data remota!

E' muito proposito!

(1) Illm. Sr. Secretario da camara municipal—Antonio Soares de Macêdo precisa, a bem de seu direito, que V. S., revendo o livro das actas das sessões da camara municipal desta cidade, certifique ao pe desta, 1.º o dia, mez e anno em que foi arrematada a terra do Macapá, pertencente ao patrimonio da mesma camara; 2.º quem foi o arrematante e o preço por que arrematou; 3.º se em alguma acta consta que essa arrematação foi

ILEGIVEL

PÁGINA MANCHADA

se fôrta com as formalidades legais, utilizando-se do alvará dos legados públicos do município, e publicando-se pela imprensa; 4.º se daram-se as pregões por vinte dias, e, no caso affirmativo, qual o porteiro que os deu; 5.º, finalmente, se houve trêz dias de mesa, a contar do dia marcado para a sobredita arrematação, e durante os quaes se tivessem recebido...

Vai abaixo certificado.—Cidade do Assu, 6 de Março de 1877. O Secretário da camara.—Adolpho Carlos Wanderley.

Adolpho Carlos Wanderley, secretario da camara municipal da Cidade do Assu, por nomeação da mesma. Certifico, em virtude da petição vossa, que, revendo o livro das actas das sessões da camara deste município, da acta de 11 de Novembro de 1872, consta, 1.º, que na sessão deste dia foi arrematada a terra do Macapá; 2.º, que foi arrematante Alfredo Gonçalves da Costa Lima, por seiscentos e dez mil reis; 3.º, que a arrematação teve lugar no mesmo dia 11, mandando-se affixar edital, não tendo a camara resolvido publicá-lo pela imprensa; 4.º, que não houve pregões por 20 dias; 5.º, finalmente, que não houve 3 dias de mesa. O referido é verdade, e go livro das actas me reporto.—Cidade do Assu, 6 de Março de 1877.—Eu Adolpho Carlos Wanderley, Secretario, que a creovi e assigno.—O Secretario da camara.—Adolpho Carlos Wanderley.—Desta busca=25500—Certidão=15000—Somma=30500.

(2) Recebemos do senhor doutor Luiz Carlos Lins Wanderley, a quantia de seis centos e dez mil reis=6105000—por quanto lhe vendemos a parte de terra demarcada do sitio Macapá, que arrematamos, pertencente ao patrimonio da camara municipal desta cidade, ficando-nos obrigados assignarmos a escriptura publica de venda, logo que pelo mesmo doutor Wanderley nos for pedido.—E para constar passamos o presente, em que nos assignamos.—Cidade do Assu, vinte oito de Novembro de mil oitocentos setenta e dois. Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Maria Juliana da Silva Lima—Estava sellado com uma estampilha—Reconheço, ser a propria letra do recibo, e firma, do fallido Alfredo Gonçalves da Costa Lima, assim como tambem reconheço ser a propria letra da firma de Maria Juliana da Silva Lima, porque de ambas tenho perfeito conhecimento; de que dou fé. Cidade do Assu, vinte dois de Setembro de mil oitocentos setenta e tres.—Em fé e testemunho de verdade, o Tabelião publico Felis Francisco da Silva.—Estava o signal publico.

Estados de limites. Emquanto a provincia para o Estado não se estabelecer definitivamente dos graves inconvenientes, que resultam da confusão dos limites de duas provincias, os conflitos, as perturbações e as desordens se vão multiplicar dia por dia com manifesto detrimento dos interesses publicos e privados.

Entre tantas provincias, quer ao norte, quer ao sul do imperio, que se recentem de defeitos em sua circumscripção territorial, o Rio-Grande Norte, é incontestavelmente uma das que mais tem soffrido.

Pelo lado do sul e, ao poente, a provincia da Parahyba lhe tem absorvido grande extensão de territorio. Ao norte, o Ceará tem, de longos annos á esta parte, operado espantosa invasão.

E quando tudo isto se observa constantemente, é doloroso contemplar-se o silencio da imprensa Rio-Grandense, a indifferença daquelles em cujas mãos está o antidoto ao mal, que deveras depletamos.

As discordias, os conflitos de jurisdicção, entre as autoridades dos limitrophes, o choque de interesses dos particulares succedem-se diurnamente, e ninguém, que pode, lembra-se ainda de oppor um obstaculo a sua reproducção.

E a causa publica continúa á soffrir, e a incerteza pairando sempre no espirito do povo!

Será possível que vão assim baralhados tantos e tam importantes interesses?

Que o pobre e desprotegido Rio-Grande do Norte venha a ser afinal mejo absorvido pelos seus ambiciosos vizinhos?

Os factos consumados parecem encaminhar-se para esse acontecimento. Mas... ainda não falleceram de todo as nossas esperanças.

O remedio pode não estar longe. Na camara vitalicia e na quadriennial conta a provincia tres dignos e illustres representantes.

Os Exms. Srs. conselheiro Diogo Valho, drs. Tarquinio e Gomes da Silva, podem, e confiamos que o farão, renovar esse mal, pugnando patrioticamente pela tranquillidade e bem-estar daquelles, que os elevam aos conselhos da Nação.

O assumpto é bastante serio, e merece ser estudado e resolvido sem perda de tempo.

E' preciso, é necessario, é indispensavel tratar-se desde já da descriminação dos limites de nossa provincia, para que se desvançam para sempre essas tentativas ambiciosas com que nos vão ameaçando.

Queira a Providencia que nossas palavras sirvam de desputar aos que têm á seu cargo o velar pelo nosso bem, pela nossa paz,—pela felicidade commum dos seus committentes.

Voltaremos ao assumpto se preciso for.

MORAL

Não requeira a tribulação que Deus manda; porque elle faz que a chaga seja como o caustico para a cura, e fôr como quibô para dar saude usa de crosta por medicina.

NOTICLARIO

Recomposição ministerial

Depois de feito deixado a pasta do imperio o Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueredo, e passado a fazerem parte do gabinete os Srs. deputados Costa Pinto e Gama; Cerqueira, ficou aquelles assim organizado:

Presidente do conselho e ministro da guerra.—Duque de Caxias, senador.

Imperio.—Conselheiro Costa Pinto, deputado por S. Paulo.

Fazenda.—Conselheiro Barão de Cotegipe, senador.

Justiça.—Conselheiro Gama Cerqueira, deputado por Minas.

Agricultura.—Conselheiro Thomaz Coelho, deputado.

Marinha.—Conselheiro Pereira Franco, deputado.

Estrangeiros.—Conselheiro Diogo Valho, senador.

Terrenas mafiosas.

E' tempo de endiar-se da venda ou arrendamento dos terrenos devolutos, que existem em alguns pontos desta e de outras provincias.

Não é explicavel o abandono em que tem cahido negocio tam serio.

Consta-nos que aqui bem perto de nós, em Mossoró, á pouca distancia do littoral, existe uma grande zona de propriedade nacional, propria para a agricultura e para a criação, as quaes tem sido e continuam á ser desfructadas individualmente por particulares, que nenhuma contribuição pagam ao Estado.

Attenda seriamente o governo para isto, e verifique pelo intermedio de seus agentes si é, ou não verdade o que afirmamos.

Esses terrenos bem aproveitados podem produzir nos bons cobres e auxiliar as despesas da nação.

Maria José.—Consta-nos que o juiz municipal e de orphãos desta terra, dr. Francisco Ferreira de Novais Junior, mandara, per seu respeitavel despacho de 2 do corrente, que a libertanda Maria José, dentro de 48 horas, exhibisse diheiro, ou contracto de serviço para a indemnisação de valor das partes que nella tem a Exma. Sra. D. Jesuina Soares de Matos, sob pena de voltar para a...

qualis deus, até que possa restar a indemnisação á que está obrigada.

Essa act. de reconsideração, ainda veio de alguma forma reparar a injustiça que estava soffrendo a Exma. Sra. D. Jesuina.

Cujusvis hominis est errare, nullius in erro-re perseverare.

Governo do bispado

Pela Secretaria do Governo do bispado foi expedida a seguinte circular:

Faço saber que, o Exm. e Revm. Sr. bispo desta diocese, ha por bem, usando da facultade que lhe é concedida no breve decenal, pelo SS. padre o papa Pio IX, ampliar em favor dos seus amados diocesanos a dispensa para o uso da carne na quaresma e nos sabbados do anno, para o que me mandou fazer as seguintes declarações e esclarecimentos:

1.º Em todos os sabbados do anno inclusive os jejum, é permitido o ajuntamento de carne; nos de jejum, porem, quem não estiver legitimamente dispensado do jejuar, só poderá comer carne ao jantar.

2.º A excepção das sextas feiras do anno, a quarta, quinta e sexta feira da semana santa pode-se usar de carne, de conformidade com o que fica estabelecido no 1.º ponto.

3.º São permittidos os laticínios na consuada dos dias de jejum.

4.º Embora se dispense para o alimento de carne nos dias indicados, permanece contudo a obrigação de jejuar para quem não estiver legitimamente dispensado.

5.º Nos domingos da quaresma é permitido alimentar-se de carne mais de uma vez no dia.

6.º Nos sabbados do anno que não forem de jejum é licito misturar carne com peixe.

7.º Nos dias de jejum é concedido a mistura de carne com laticínios.

8.º Não é licito, nos dias de jejum, assim como aos domingos da quaresma misturar carne com peixe.

9.º Todo quem não está obrigado a jejuar usar do caldo de carne somente, e enquanto ao resto comer peixe ou laticínios; mas não está a isto obrigado.

Estas amplificações e declarações são conformes ás constituições dos summos pontifices, decretos e declarações da santa Sé, uso e costume, e circumstancias peculiares desta diocese.

Depois de tam amplas concessões, sua Exc. Revm. exhorta ao seu amado rebanho á observancia da lei geral do jejum, e confia que os Rvds. parochos, capellães e confessores instruirão sufficientemente os fieis, para cumprimento de tam santo e salutar mandamento.—Palacio da Saledade, 17 de Fevereiro de 1877.—Padre dr. Francisco do Rego Maia.—Secretario do bispado.

Proclamas

Foram lidos no dia 4 do corrente, na igreja matriz desta cidade os seguintes proclamas.

Primeira denunciação

Antonio Victorino da Silva e Maria de Faria.

Segunda denunciação

Florencio de Barros Barauna Moreno, com Francisca Damazia do Amor Divino.

Pascheal Marques de Souza Junior, com Maria Francisca da Conceição.

Baptisados

Foram baptisados no dia 4 do corrente na matriz,

ILEGIVEL MUTILADO

desta cidade:

Francisco, p. filho legítimo de José de Faria e de Maria Joanna da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 7 de Novembro de 1876.

P. P. Francisco Freire de Carvalho e Rosa Rosalina Maria da Costa.

Francisco, p. filho legítimo de José Ignacio de Mendonça e Sabina Maria da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 4 de Outubro de 1876.

P. P. Antonio Soares de Macêdo e Francisca Francisca de Macêdo e Araújo.

Alexandre, b. filho legítimo de Francisco Freire de Carvalho e Rosa Rosalina Maria da Costa, natural desta freguesia, nasceu a 5 de Dezembro de 1876. P. P. o Revd. vigário de Caruaru, Antonio Freire de Carvalho e Maria Liberalina Freire de Carvalho.

Antonio, p. filho legítimo de José Ignacio da Silva e Theresia Maria de Jesus, nasceu a 15 de Fevereiro de 1877. P. P. Luiz Gomes de Amorim e Anna Maria Soares de Araújo e Amorim.

Questão religiosa—Segundo um telegramma de Roma, datado de 14 do corrente, S. S. M. M. no visitaram S. Santidade Pio IX, conversaram com elle sobre a questão religiosa no Brazil, expressando-se todos de maneira a dar lugar a reciprocas esperanças de breve cessarem as difficuldades que se oppõem a solução desta questão, tendo corrido a conferencia do modo mais cordial.

Athenas Rio Grandense—Por acto de 30 de Janeiro deste anno foi nomeado o dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara, para reger interinamente a cadeira de philosophia daquelle athenas.

Cidade de Macaé—Desto pont nos dizem o seguinte: «No dia 13 de Fevereiro ultimo, pelas 7 horas da noite, teve lugar na matriz desta cidade, o consorcio do Illm. Sr. Pedro Ferreira de Souza, digno filho do Illm. Sr. major Pedro Virgolino de Souza, com a Exma Sra. D. Anna Balbina Cordeiro Coentro, digna filha do alf. Joaquim José da Costa Coentro.

O acto do casamento foi celebrado pelo muito digno pro-Párocho da freguesia, o revmd. José Joaquim Fernandes.

Terminado que foi o acto, dirigiram-se os noivos e convidados á casa da familia da noiva, onde lhes foi offerecido um bom servido cha.

No dia 20 do mesmo mez, foi pelo Sr. Pedro Ferreira de Souza, dado um sumptuoso jantar no povoado Ailagamar, suburbio desta cidade, a susfamlia e a de sua consorte, em signal de regosio pelo seu novo estado, e a cujos actos compareceram a seu convite diversos amigos, que tomaram parte n'aquelle jantar, concluindo o prazer com diversas contradanças.

Parabens áquelles noivos amigos.

Chuva de sapos—O Echo da Uruguaiana da a seguinte noticia extrahida de um jornal peruano.

«Enquanto em Rancagua cahiu uma espantosa chuva de pedra, em Manoue-

quel cahiu uma de sapos que cobriu d'asntas quadras.

«Não se creia que esta chuva foi um insignificante chotispuito, não, pois fôta intensa que houve partes onde ficaram amontoados. Um homem teve a curiosidade de trazer-nos um certo cheio para amostra.

«Devemos confessar que ficamos apprehendidos com ver tanto animal de um mesmo tamanho, forma, e cor, pois todos eram absolutamente iguaes. Decididamente a Providencia propoz-se a presentear-nos este anno com as sete pragas do Egypto. Chuva de sapos era a ultima que faltava.»

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

AO PUBLICO

Não voltaria mais á imprensa para occupar-me de um facto, que ja está no dominio do publico: quero fallar de um roubo que soffri, em dias do anno passado, em mais de 1.000\$000 rs., dinheiro metalico que, como vimos os leitores, foi parar, quasi todo, em casa de Sr. Manoel Lins Caldas, actual presidente da camara municipal desta cidade.

Nada mais acrescentaria com relação a esse acontecimento, que só a imprudencia de alguns me fez trazer á luz da publicação, sendo visse o Sr. Caldas, dirigindo-me os mais grosseiros insultos, no seu —Ao Publico— ensaiado no «Correio do Assu» de 3 do corrente, contestar a pureza da verdade que presidiu a narração e exposição de semelhante facto.

Se o Sr. Caldas não queria que da verdade se soubesse, não deveria ter consentido que o seu *fidus Achates*, dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, se occupasse, na imprensa, desse roubo, cujos pormenores o Sr. João Carlos Wanderley julgou desairoso levar para o noticiario da seu «Correio», ponderando-me então a causa de assim proceder, no que achando rasto despensei-o de um tam penoso sacrificio; devêra ter obstado á que o homem do *sambenito*, esse christão do *alto coturno*, viesse dizer na imprensa (antes mesmo de mandar-me pagar o que lá tenho!) que matei em apuntes (6 mil ta perversidade!) e escravo author do roubo, e esbulhei Maria de todos os seus bens! quando, se algum esbulho houve, foi o proprio Caldas, ex-senhôr de Maria, quem o praticou.

Começa o Sr. Caldas, em sua *bonita* defeza, por levar a mal que o escravo apanhasse a ponto de descobrir *toda a verdade de seu crime* (!), sem duvida por importar ella a declaração incommodativa de que o dinheiro roubado fôra quasi todo parar em sua casa!

Pelo menos é a conclusão mais logica que por ora me occorre.

Diz mais o Sr. Caldas que Luiza, sua escrava, não sabia do dinheiro, (sentio quem sabia?) e que apenas guardára um trastes de pouca *importancia*, que lhe entregou Maria na vespera de sua sahida para o Martins; mas que, não tendo Luiza examinado esses trastes, fôra ali que se achou o dinheiro!

Fez historia!

Pois quem haverá tão necio que acredite que Maria fosse arriscar uma porção de ouro e prata, que com o dia ella em sua interrogatorio,

pelo volume de perca não se via muita coisa, alirando-se a pouco de involta com trastes velhos, sem dar ao menos sciencia disso a Luiza, que, bom pudera tel-os atirado ao lixo!

Isto de certo a ninguem lembra. Se delle não sabia Luiza, quem lhe ministrou as 50 patacoes e as 3 moedas de ouro que veio restituir na noite desse mesmo dia?

Fez historia!

Diz mais o Sr. Caldas que foi eu que exigi a entrega dos bens de Maria, por esta m'os haver offerecido no Martins e que os animaes e gado não tinham o seu ferro, como eu declarei.

Aquillo não se responde, desde que já exhibi documento comprobatorio de que fora o proprio Sr. Caldas quem se encarregou de entregar esses bens, embora o não fizesse; e á isto váo responder o Illm. Sr. Ponciano Barreto Ferreira Souto, capitão honorario do exercito, cavalleiro da ordem da Roza e deputado á assemblea provincial.

Illm. Sr. Capm. Ponciano B. F. Souto.—Rogo-lhe o favor de dizer-me ao pé desta: 1. por ordem de quem me foi entregue um cavallo allasão da liberta Maria, escrava que foi do Sr. Manoel Lins Caldas, o qual parava em mão do mulato Francisco, escravo da Sra. sua mãe; 2. que ferro tinha esse cavallo alem do primitivo; 3. finalmente, quem administrava esses bens; permitindo que eu de sua resposta faça o uso que me convier.

Sou com estima.—De V. S. P. amigo e obrigado criado. —Assu, 6 de Março de 1877

Antonio Soares de Macêdo.

Illm. Sr. Antonio Soares de Macêdo.—Respondendo a carta de V.S. datada de hontem, cabe-me dizer-lhe: 1. que o cavallo de que se trata, foi entregue a V. S. por ordem do Sr. Manoel Lins Caldas, sr. que foi da liberta Maria, a quem pertencia dito cavallo; 2. que este, alem do primeiro ferro, tinha o do mesmo Sr. Caldas, de cuja marca se serviu Maria para ferar; 3. finalmente, que segundo me consta era o Sr. Caldas quem administrava esses bens.

E' o que posso afirmar, e provar se necessario for; podendo V. S. fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.

Sou de V. S.—Attento venerador e criado.

—Polonia, 7 de Março de 1877.

Ponciano Barreto Ferreira Souto.

Deix de apresentar iguaes documentos relativamente aos outros animaes, por estes ja se haverem extraviado, como ja tive occasião de dizer.

Não é exacto que me tivesse mostrado agradecido ao Sr. Caldas, pelo auxilio que diz me haver prestado no descobrimento do meu dinheiro: não é exacto que tivesse eu dito que *muito confava nelle*; não.

Não quero gloria que me não pertencem.

Que confiança, que conceito, que agradecimento me podia merecer o

Sr. Caldas, cuja frouxidão e demencia da condescendencia para com a escrava antes me deixou massadissimo, dando lugar a que eu requeresse, como requeri, para ser ella interrogada na policia sobre o dinheiro que ainda me faltava?

Esquece por ventura o Sr. Caldas de que foi esse acto suspenso a pedida de S. S., que, com lagrimas nos olhos, promettia chegar commigo a qual quer convenção até o valor de sua escrava; que promettia obter dos negociantes a restituição das moedas, por estes recebidas dos meus escravos; e que afinal me entregaria todos os bens de Maria, como uma satisfação de seu acto?

Que confiança, que conceito, que agradecimento me podia merecer o Sr. Caldas, q' antes de saber se onde fora parar o meu dinheiro, me andava cha coteando, dizendo que nenhum direito tinha eu de haver as moedas trocadas com os negociantes, por isso que não tinham ellas o meu carimbo?

Que confiança, que conceito, que agradecimento me podia finalmente merecer o Sr. Caldas, que me acabava de dizer, que do roubo do meu dinheiro ainda ignorava; mas que muito sabia estar o mesmo escravo (Francisco) roubando a meu paé?

E' de notoriedade publica que esse dinheiro serviu para a liberdade da mesma Maria, ex-escrava do Sr. Caldas, e para compra dos bens de que este se constituiu depositario!

Fez historia!

Esta bem se assemelha á da *arrematação* da terra do Macapá, que o dr. Wanderley, ex presidente da camara, a cujo patrimonio pertencia, metteu nas *engulideiras*!

Ambo jurnibus acieibus, Arcades ambo!

Diz em conclusão o Sr. Caldas, que me julgava mais serio e verdadeiro, porém que sou eu mesmo que me encerro de descobrir-me aos lhos do publico, affectado da *lepra aqueirosa* que sobre elle pretendi lançar; que não posso ferir e com essa *envenenada setta* sem com ella me ferir primeiro, e que jamais me tomarei por bitolla em materia de *caracter e reputação*. (11)

Achei isto irrisorio, e até chulo de mais!

Desafio ao Sr. Caldas para que se explique melhor; certo de que me encontrará á pequedo para o combate, cujo aviso espero me dê anticipado.

Nesses interim irei ao Ext' visitar o Galdino; de lá ao Recife, onde entender-me hei com José Castano; dali a Piracuruca, onde reside o meu primo e amigo o dr. Leocadio; e cheгна do ao Assu' irei ao Faria da botica; tomarei fresco na calçada do Tergueto, e mandarei chamar Manoel Marques do Vallé, cunhado do mesmo Sr. Caldas, que por vezes me tem batido á porta; não deixando de ler nas horas vagas as poesias do Januario, que de certo prendem a attenção da gente!!!

E depois de informado de tudo tintim... por o TINTIM... tornei a vir conversar com o publico, que então saberá quem inculca honradez, e com —o Sr. Manoel Lins Caldas, que terá a paciencia de ouvir-me.

Cidade do Assu, 8 de Março de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Tudo isto no «Correio do Assu» de 24 de Fevereiro ultimo... uma de nossas assignadas pela «Voz publica»...

Cidade do Assu, 2 de Março de 1877

Francisco Freire de Carvalho.

O «Correio do Assu» n. 124 de 24 de Fevereiro ultimo, sob a assignatura «A voz publica» occupou-se com os negocios do inventario do meu finado pae o Coronel Luiz Antonio Ferreira Souto...

E' exacto que os Srs. Antonio Soares de Macêdo, tent. José Alexandre Bezerra, Lourenço da Costa, dr. Morato capm. Picado, tent. Francisco Freire de Carvalho, foram compradores de gados de dizimos de 1874 a meu finado Pae...

Entre os homens que tiveram negocios de gados de dizimos com meu finado Pae, houve um somente—que foi o individuo João Severiano Correia Barbosa, o qual apresentou algumas duvidas sobre n. e quantias, que disse ter pago a meu Pae...

Pedição desculpa aos cavalheiros acima mencionados e accusados pela «Voz publica» de devedores do acervo de meu finado Pae...

tas liquidações foram feitas, e o saldo dellas em que foi empregado; mas se por qualquer circunstancia algum herdeiro houver que diga ignorar, eu lhe auxiliarei a memoria com a publicação dos esclarecimentos precisos, a fim de satisfazer o nesta parte.

Polonia, 7 de Março de 1877.

Ponciano Barreto Ferreira Souto.

CORRESPONDENCIAS

Apody, 12 de Fevereiro de 1877

Sr. Redactor.—Não me considere um louco arrojado, nem um intrometido insensato.

Aconselhava a minha bisavó materna que a bôda e a baptizado ninguém fosse sem ser convidado. Convém que se saiba, para evitar duvidas, que essa respeitável matrona gosava de robusto e bem esticado conceito entre a gente do seu tempo...

Os visinhos, sempre que lhes acontecia algum successo, bradavam logo: —mandem chamar a D. Damiana, que elle resmos isto em quanto se diz —tres olhos... não sego... macacô... Não se fallava em meu bisavô, o qual, para provar o amor a sua cara metade, abdicara-lhe todo o poder e autoridade masculina...

Eu conheço familias que só acodem pelo nome da dona da casa. Por exemplo—pergunta um viajante: «Quem é o dono d'aquella casa?»

—Responde se-lhe: aquella casa não tem dono, não; tem dona. «E' viuva a proprietaria?»

—Não é, não senhor, mas é o mesmo. O marido é um pae yaya, que só tem prestimo para comer, dormir e... tudo o mais. A dona, sim, é mulher fallada, é quem dá as cartas, o dia santo e marca o dia de jejum em casa. Aquillo é que é creatura de juizo fino!

Deste numero, e de tal quilate era a minha chorada bisavó, a prophetisa de nossa familia, a unica que teve a paciencia de decorar os psalms de David, os proverbios de Salomão e as lamentações de J. h.

E sempre que se lhe fazia alguma consulta sobre negocio grave, ella respondia com a sua habitual gravidade:

—Traz conças e borreca a minha alma e com a quarta não se pode conformar: Cozinha sem flego, Caristia nos gerosos, Terra sem fumo, Saia sem cordão.....

Isto era bastante para solver o problema e a deixarem entregues a suas meditações, que cifravam-se em um acatambo e no ticho de flego.

Mas, deixemos a avô de minha mãe, que floresceu no seu tempo; vamos ao mais.

Não tira a distincção de ser convidado para correspondente do «Brado» e nem merecia eu tam grande honraria.

Porem II.º, refiro e agradeço a Gostel (fallo franco) do estylo, da linguagem e sobre tudo quando me disseram que o honrado Capm. Antonio Soares de Macêdo era o proprietario e redactor dessa folha.

O nome do Sr. Soares não nos é desconhecido; ao contrario encontra por aqui serias sympathias.

O nosso digno juiz municipal, dr. Adelino, affirmou-me que era um mógo de incontestavel merecimento.

Cada qual confessa o seu peccado. Tive tentações de garatujar umas linhas para o «Brado»; mas para dizer o que?

Abi é que estava o breu. Depois de muito estrugir e ruminar, veio salvar-me uma ideia.

E' uma poesia (dá licença?) que nos meus tempos de bacorijos amorosos dediquei á uma deidade, á uma mal agradecida que nunca se lembrou de mim.

Ella-a:—é o meu assumpto, desculpe-me. A epigraphie é de causar tíquitiques cá por dentro:

Dormia I....

Ella dormia como dorme a creança acalentada pelas mãos do amor: Tal como a rôla no estreito ninho, sorvendo o aroma de nevada flor.

Ella dormia como dorme a vaga préta, suspensa por ignota mão: Tal como a nuvem vagarosa, tímida, que se arrecola do feroz tufão.

Ella dormia como dorme a brisa nas verdes folhas da palmeira altiva: Tal como a lua eclipçada dorme, tal como dorme seductora Diva.

Ella dormia como dorme a estatua d'heroe que vive pelos feitos seus: Tal como o archanjo enlevado dorme no seio eterno, á conversar com Deus.

VARIEDADES

Autopsia

Elles se proclamam apostolos da liberdade,—fallam em direitos individuais, prerogativas e igualdade,—e lá se esqueceram dos gritos e gemidos das victimas escravizadas e levadas ao mercado em beneficio da perversidade e da ganancia sem limites!

O ex-presidente, dr. Sarmento (liberal) poderia, si ainda existisse, dar testemunho disto.....

Elles proclamam que a sua missão é profligar os desvios do governo na distribuição dos dinheiros publicos;—fallam em patotas, ruiuies e esbanjamentos, e não se recordam das bonitas escamotagens da thesauraria provincial!!

O ex presidente, dr. Leão Velloso, (liberal) pode informar a respeito.....

Elles querem grimpar de coherentes em politica; solicitam favores, esmolam empregos,—e amanhã morrem traiçoeiramente a mão bemfaze...

que os amparou; e não se lembrem das gordas e gordas commigrosos, dos prós e procos, que lembrado durante o dominio do partido conservador!!

O Sr. dr. W. poderia com a sua palavra autorizada informar sobre o assumpto com toda a precisão.....

Elles, finalmente, maldizem de tudo e de todos que não pertencem a santa ninhada, e não consultam a consciencia que lhes ensina a respeitar as reputações alheias, e lhes provaria que não são mais que um corpo moral cuberto de putridas e agas!!

O Sr. dr. Bezerra Cavalcanti que é liberal poderia recordar-lhes caridosaemente o passado.....

A religião catholica con. 7.

São 7 os dias da criação do mundo:—7 as épocas ou idades do mundo:—7 as letras dominicas:—7 dias depois da sahida da corvo, N. é solta a pomba;—voltando esta, 7 dias depois torna—á largar;—ainda 7 dias depois que voltou trazendo no bico um raminho de oliveira, deixou sahir a mesma;—7 annos de serviço de Jacob para se casar com Lia; mais 7 para ter Rachel;—7 vaccas gordas e 7 vaccas magras figuradas a Pharaó n'um sonho;—7 espigas cheias e 7 decas figuradas no entre;—7 psalms penitencias;—7 mandamentos da lei de Deus que pertencem ao proveito de proximo;—7 irmãos Machabeus martyres;—7 candelabros;—7 diaconos;—7 petições na oração dominical;—7 os dons Espiritu Sancti;—7 os artigos da fé que pertencem a humanidade;—7 as obras de misericordia corporaes;—e 7 espirituaes;—7 peccados capitais e 7 virtudes contrarias;—7 Sacramentos da nova lei;—7 horas canonicas;—7 principaes mysterios da Paixão de Nosso Senhor Jesus Christo;—7 palavras preferidas por Elle, estando na cruz ao tempo de expirar;—7 dores de Maria Santissima;—7 Tito tomou Jerusalem depois do apartado cerco de 7 mezes;—multiplo 7 é o numero dos annos do captivoiro dos Judeus; multiplo de 7 é o numero dos juizes de Israel.

ANNUNCIOS

O abaixo assignado vive no publico desta cidade e a quem mais interessar possa, que não se responsabilisa por qualquer negocio que, sem approvação sua, alguém fizer com seu escravo sapateiro, de nome Elias; e nem tam pouco pelo cabedal que delle confiarem, sem sciencia do mesmo abaixo assignado.

Cidade do Assu, 28 de Fevereiro de 1877.

Luiz Correia de Araujo Furtado.

Typ do «Brado Conservador» Rua de Hortas n. 24. Imp.—Manoel Francisco da Silva.

BRADO CONSERVADOR

Publicação Política, Moral e Noticiosa.

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.
Pagamento adiantado
Por anno 3000
Por semestre 1500
Folha avulsa 200

PHASES DA LUA

No corrente mes
QUARTO MINGUANTE a 6 das 7 horas da tarde.
LUNA a 14 das 12 horas da manhã.
QUARTO CRESCENTE a 22 das 12 horas da manhã.
LUNA a 29 das 3 horas da manhã.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicadas escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.
Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Flor as n. 24 1. andar.

DIAS SANTIFICADOS.

25

ANNO II

São Grande do Norte — Cidade de Assu, 16 de Março de 1877

N.º 1000 23

BRADO CONSERVADOR

Chamoras do sertão.

Desde que tomamos sobre nós a gancea tarefa de jornalista, que tivemos principalmente em vista pugnar pelos interesses collectivos dos nossos compatriotas.

Nem outro podia nem devia ser o pensamento, que presidiu a nossa empresa.

Assim, pois, erguemos hoje a nossa debil e desautorizada voz em prol dos interesses de nossos patriotas, habitantes do alto sertão, lá onde os favores dos céus não alcançam, ou chagam tarde—porque são considerados os filhos bastardos da provincia, como com toda propriedade os qualifica na assembleia provincial o nosso amigo e correligionario, capm. Rafael Arcaje da Fonseca, quando com sua autorizada palavra discutia na sessão de 1873 o organamento provincial, propondo a supressão de certos impostos nas comarcas do sertão.

Em verdade, quem tem perfeito conhecimento dos sertões desta provincia, das difficuldades com que lutam os sertanejos nos meios de vida, que adoptam, as perdas enormes, que annualmente soffrem, já na criação, já na pequena lavoura, que alli se trabalha, e outros tantos empecilhos que os tornam quasi segregados do litteral—há de, por um sentimento espontaneo, condor-se da sorte dessa boa porção de rio-grandenses.

A industria pastoril, sujeita ás eventualdades e ás inconstancias das estações, não caminha, estaciona.

A agricultura, tangida por processos impiricos, está em germen, não passando de tentativas ou ensaios sem resultados praticos.

E quando, por um favor especial da providencia, após risco de capitães e fadigas mortificantes, surge para o sertanejo agricultor uma aurora de bonança,—eis que um novo e possante embaraço se lhe apresenta:—a difficuldade de transportar os productos

de seu trabalho ao mercado.

De modo que o homem do sertão está sempre em presença de dous terríveis inimigos— a seca, e a falta de estradas regulares, além do mais!

E apesar disto são esses filhos do povo, que pouco ou nada sabem a provincia, que concorrem para as suscrendas, e pagam direitos e impostos equivalentes aos agricultores do agreste, onde a vida agricola é muito mais fácil, e mais ao abrigo dos caprichos do inverno!

A consciencia do homem de simples bom senso revoltava-se contra tam clamorosa desigualdade!

É por isso que vimos de levantar um brado em favor do alto sertão, e de chamar a attenção do poder competente para esta simples e innocenta exposição.

Prasá Deus que não clamemos de balde.

Digam-se as coisas por seus proprios nomes.

(Correio do Assu n. 126 de 10 de Março de 1877.)

Não carece estar-se á testa dos movimentos, não precisa de apurado estudo, nem se faz myster um grande esforço de intelligencia, para notar-se o despeito com que se enunciam, a má fé com que argumentam, e as contradicções em que cahem a cada passo os conspiradores do «Correio», que, desesperados da victoria no campo das discussões, descem ao vil manejo da diffamação e da calumnia, em que sempre se mostram bem amestrados.

E se não digam-nos, quem aqui há, e quem jamais houve, que escarpar podesse aos seus botes fornos e virulentos?

Possuidos, contra nós, de um furor satânico, que o genio do mal desta terra pôde ainda inocular-lhes nas veias, já tam intumescidas de ruias paixões, não sabem o que mais admira, se a im-

prudencia na escolha das armas com que têm pretendido ferir-nos, se o violento arrojio com que nos são ellas com tanto empenho atremessadas.

Esquecem, sem duvida, que a pedra, atirada com impeto, desprende-se da funda, as mais das vezes, não para offender a pessoa do agredido, mas para bater em cheio sobre a cabeça do aggressor, que acaba por ferir-se com as suas proprias mãos!

E dahi as brechas que vão abrindo em si proprios os nossos adversarios.

A culpa não é nossa.

Lê-se desprevenido os nossos artigos, aprecie-se os nossos debates, attenda-se para a nossa e para a linguagem dos nossos competidores, e ver-se-á donde partem as provocações, donde os desatões, donde os insultos e as picardias, que aliás entregado temos ao desprezo que ellas merecem; limitando-nos a produzir a nossa defeza com a exhibição de documentos authenticos, que attestam de sobejo, quam falsas e calumniosas têm sido as accusações contra nós engendradas pelo espirito das trevas; e provando do mesmo modo as prevaricações e abusos, commettidos pelos funcionarios publicos, e que tem chegado ao nosso conhecimento.

Ainda agora acaba o Egregio Tribunal da Relação do districto de confirmar a sentença proferida pelo dr. juiz de direito da comarca, annullando a eleição de juizes de paz do districto da cidade, por fraude da mesa parochial, composta toda de individuos da parcialidade liberal, ou sulista, e em virtude de reclamação nossa.

E dizem que somos nós os pregoeiros de guerra em tempo de paz!

Sem duvida porque lhes desmanchamos a igreftinga.

Ainda não tinhamos imprensa aqui, e já eramos horrivelmente fustigados por esses espiritos tacanhos e ambiciosos, que, julgando-se senhores de barça e cutello (de posse de faca e queijo, como diziam muito anchos) e fortificados intra-muros da solida fortaleza, que poderam construir com o material de trepaço e da immoralidade,

entenderam dest'arte poder soffocar as legitimas aspirações do partido conservador, composto aliás da parte mais sã do municipio.

E porque, depois de malogradas as tentativas que fizemos, (invocamos o testemunho insuspeito do Sr. dr. Navas) no sentido de um convenio politico, tanto mais airoso, quanto ficavam ali consiliados os interesses reciprocos das parcialidades que se iam debater, adherimos a causa dos opprimidos, para, mantendo a integridade dos nossos brios, que se queria desdenhosamente aviltar, reagirmos contra a ideia de oligarchia, que sempre combatemos, e que aqui se pretendia levantar de novo, assanhando-se contra nós, como essas furias do averno, avidas de vingança, e dahi as gritarias do «Correio», que, nos seus accessos de violenta colera, já não procura talho, nem revés.

O que val é que esse órgão, jirido como é por individuos de tristissima celebridade, por mais que se esbofe, jamais poderão suas vozes, deshonrar ou desacreditar a pessoa alguma, antes para muitos tem ellas sido um venturoso preludio.

Depois, pois, o contemporaneo, se ainda pode, esses habitos inveterados da mentira e da calumnia, entre em si, refrei as paixões que tanto o desvairam, e venha bater-se com nosco, como cavalheiros que tomam a verdade por bussola, e a razão por seu unico escudo. Digam-se as coisas por seus proprios nomes.

É neste terreno que sempre nos havemos de collocar, transviem-se muito embora os nossos contendores, que, conduzidos por uma ma estrella no viver continuo do uma politica peregrinante, descom a's maiores infamias, trocando muitas vezes o honroso gladio dos combatentes, pelo aviltante penhal do assassino.

É assim que, não satisfeitos com o invento malefico de crimes imaginarios, proprios somente de seu cerebro escandescente, vem ainda no «Correio» de 10 do corrente emprestar-nos a agthoria de actos, praticados no livro de

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

ta ditta, sem relação ao... mandado dar, pois quis de apheos dr. Novas Janina, na memoria Gregorio, escravo de Felipe Maximo, esse este que acobimam de illegal e violento, quando esta elle de acordo com o que se procedeu, neste mesmo foro, com relação á Maria José, e a um outro escravo de nome Joaquim, comprado pelo mesmo Felipe Maximo, sem que nenhuma voz então se levantasse para censural-o.

Quando o Sr. dr. Novas não tivesse obrado regularmente, quando o seu acto fosse illegal e violento, como vem agora dizer o Sr. dr. Wanderley (medico) que, por ter sabido copiar materialmente um despacho que lhe mettora em vista, ja se julga habilitado para dar lições de direito a juizes letrados, como é o Sr. dr. Novas, a quem de outras vezes tem chamado magistrado honrado, illustrado e circumscripto; quanto o escravo Gregorio, capta. Baptista, commetteo o crime de falsidade, de que falla o mesmo dr. Wanderley, lavrando um termo daquillo que nunca se passou; quando o dr. Alvaro Fragozo de Albuquerque, cidadão nómada, não se desse pressa em assignar o termo de juramento quando, finalmente, não tivesse Francisco da Gramma, paes natural de Gregorio ou seu advogado, querido recolher maior quantia para a indemnização do arbitramento requerido, que culpa tambem nós, que apenas tomamos a defesa desta causa, por ser a causa da justiça e da liberdade opprimida, que entende o contemporaneo não podermos advogar em qualidade de conservadores? Quem criou e sancionou a humanitaria lei do elemento servil, foi o partido de que o contemporaneo se diz apostolo? Ou foi o partido conservador, o mesmo que va realisando as ideias liberaes no paiz?

Então entende o contemporaneo que, por sermos conservadores, adoptamos a ideia do captivo?

Esta completamente enganado.

Pares non habitus, sed virtus facit.

Pretexto ainda o contemporaneo destrui o paralelo, que temos estabelecido entre a parda Maria José, e a mulata Lucrecia; dizendo que esta não tem titulo de liberdade, e somente teve promessa solenne da Exma. Srna. D. Candida Wanderley de conceder-lhe por esmola a parte que nella tem com cinco irmãos, para auxiliar sua liberdade; o que não se dá com aquella, que fora alforriada por 3 de seus condminos, ficando apenas sujeita a indemnizar aos demais condminos por meio de seus serviços, sendo neste estado comprada pela Exma. Srna. D. Janina etc.

O publico vai ver a falsidade de semelhante proposição, assim com relação a Lucrecia, como em referencia á Maria José; e pela leitura dos documentos que abaixo offerecemos a apreciação dos leitores, chegarão estes facilmente a convicção de que Lucrecia está nas mesmas condições, em que se achava Maria José, quando se lhe deu depositario e curador, a qual, pertencendo

do mesmo Sr. dr. Novas, e que se achava em estado de alforria, e parte que nella tinha.

Se Maria José, em estado de liberdade, e por que o Exma. Srna. D. Janina não teve a habilidade e mestria de dar sua parte, que a mesma Maria José passou o condmino Joaquim Kimbinha, unico que alforriou a sua parte, e isto depois de vendida Maria José a Exma. Srna. D. Janina, não antes, como falsamente diz o «Correio», o que fica destruido pelos cartidos que se referem ás datas da escriptura de venda e da carta de liberdade, que fazem parte dos ditos documentos e sob n.º 5 e 6; habilidade e mestria que tiveram outros para com a carta de Lucrecia, passada pela Exma. Srna. D. Candida Wanderley, como tudo se vê dos documentos que já nos referimos.

Não podia ser inutilizada a carta de Lucrecia de acordo com a Exma. Srna. D. Candida, como disse o Sr. João Carlos Wanderley, desde que he testemunha de majoridade Francisco Barbalho Bezerra, e do agente do correio publico desta cidade, que estiveram por vista na mão de Lucrecia e referida carta, dias depois de se haver retirado a Exma. Srna. D. Candida para o Ceará, onde ainda reside; e quando assim não fosse, jamais poderia revogarse aquelle acto (p da liberdade de Lucrecia) entregue como já se refere ao dominio do publico.

Em vista, pois, de que temos exposto, vejam os leitores, se o «Correio do Assu» anda ou não em desacordo com a verdade, invertendo os factos, torcendo os argumentos, e deturpando as noções; mais louváveis apes, para descobrirem o motivo de nos fazeirem, ainda que falsas, accusações.

N.º 1.—Ilm. Sr. dr. Antonio Saboia de Sa Leitão.—Digne-se V. S. de declarar ao pé desta, por amor ao direito e preito á verdade, qual a manifestação que fizera a V. S. o Sr. João Carlos Wanderley, com relação a mulata Lucrecia, por occasião de V. S. na qualidade de promotor publico da comarca, e em virtude de denuncia dada pelo periodico «Brado Conservador», syndicar de uma carta de liberdade, que fora passada pela Exma. Srna. D. Candida Wanderley á referida Lucrecia, em que era condmima a mesma Srna. D. Candida, filha do Sr. João Carlos; permitindo V. S. que eu de sua resposta faça o uso que bem me convier.

Sou com toda estima e consideração—De V. S. P. respeitador e obrigadissimo cr.

Antonio Soares de Macêdo.

Cidade do Assu', 12 de Março de 1877

Ilm. Sr. Antonio Soares de Macêdo.—Tendo eu feito em a semana passada um pequeno artigo sobre o objecto, de que V. S. trata nesta carta, para ser publicado em o ultimo n.º do «Brado Conservador», e não tendo sido mais possível, como me foi dito, essa publicação, pedi em tal caso que des-

sesse sobre a carta de liberdade de Lucrecia, e que se achava em estado de alforria, e parte que nella tinha.

Assigno-me com toda a estima e consideração—De V. S. Muito attento venerador e criado.

Antonio Saboia de Sa Leitão.

Assu', 13 de Março de 1877.

Ilm. Sr. dr. Wanderley do «Brado Conservador».—Tendo V. S. chamado a minha attenção para o que se dizia sobre uma reserva de nome Lucrecia, pertencente aos filhos do Sr. João Carlos Wanderley, entendi que me cumpria entrar em indagações a tal respeito. De que collhi ha de importante e seguras.

A Exma. Srna. D. Candida Wanderley, antes de retirar-se para a capital do Ceará, onde se acha, fez uma declaração escripta, em que assignaram testemunhas, no sentido de que a dita escrava libertada quanto á parte que lhe cabia (igual a dos outros condminos).

Esta declaração, porém, precedendo acordo com a mesma Exma. Srna. foi inutilizada por desconhecida, em vista da promessa que se lhe fez de que a escrava, quando em qualquer tempo, tratasse de sua liberdade, esta seria dispensada de contribuir com a importância correspondente a essa parte.

O que acabo de referir foi-me dito pelo proprio Sr. João Carlos Wanderley, a quem pedi o obsequio de fazer publicar tudo isto para o «Brado Conservador».

Entretanto por minha vez peço tambem a V. S. se digue de inserir estas linhas no proximo n.º do seu jornal.

Assu', 7 de Março de 1877

Antonio Saboia de Sa Leitão.—Promotor Publico da Comarca.

N.º 2.—Ilm. Sr. major João Francisco Barbalho Bezerra.—Sabendo, por pessoas fidedignas, que fora V. S. quem, á pedido da Exma. Srna. D. Candida Wanderley, que então se retirava para o Ceará, onde ainda permanece, passou carta de alforria relativamente á parte que á mesma D. Candida possuía na mulata Lucrecia, como um de seus legitimos condminos, rogo a V. S. o obsequio de declarar ao pé desta o que sabe com relação a esse negocio, permitindo V. S. que eu faça de sua declaração o uso que bem me convier.

Sou com estima—De V. S. P. attento venerador e criado.

Antonio Soares de Macêdo.

Cidade do Assu', 12 de Março de 1877

Ilm. Sr. Antonio Soares de Macêdo.—Em resposta á carta supra de V. S., declaro-lhe, que é verdade, que passei, á pedido da Exma. Srna. D. Candida Wanderley, carta de liberdade de na parte, que a mesma Exma. Srna. tinha na mulata Lucrecia, de que era condmima; e que o facto se passou da maneira seguinte:—A Exma. Srna. D. Candida Wanderley mandou pedir-me para passar aquella carta, di-

zendo-me que se achava em estado de alforria, e parte que nella tinha.

Sou—De V. S. Patrio venerador e cr.

João Francisco Barbalho Bezerra.

Cidade do Assu', 12 de Março de 77.

N.º 3.—Ilm. o Revdm. Sr. Magister José de Mattos Silva.—Constando-me ter sido V. S. testemunha em uma carta de alforria que á Exma. Srna. D. Candida Wanderley, se retirava para o Ceará em Dezembro de 1872, fez passar á mulata Lucrecia, libertando-a em parte que lhe pertencia, na qualidade de um de seus legitimos condminos, rogo a V. S. que por amor á verdade, que se pretende maliciosamente offuscar, digne-se de declarar ao pé desta o que sabe V. S. a este respeito, permitindo que eu de sua resposta faça o uso que bem me convier.

Sou com toda estima e consideração—De V. S. P. respeitador e obrigadissimo cr.

Antonio Soares de Macêdo.

Cidade do Assu', 12 de Março de 1877.

Ilm. Sr. Antonio Soares de Macêdo.—Em resposta a sua mui presada carta de 12 de corrente, que acabo de receber, cumpre-me dizer-lhe que a Exma. Srna. D. Candida Wanderley veio a esta nossa casa, no dia 9 de Dezembro de 1872, pedir-me o favor de assignar, como testemunha, uma carta que ella pretendia passar á escrava Lucrecia, libertando-a em uma parte, que nella tinha, adquirida por legitima de sua finada Mãe; ao que affirmativamente respondi.

No outro dia, no qual seguiu ella para a Provincia do Ceará, em companhia de minha muito presada irmã, mandou-me apresentar a tal carta, exigindo a minha assignatura, como lhe havia promettido; não heitei, assignei a carta, que tinha sido escripta pelo Sr. major João Francisco Barbalho Bezerra, e por elle assignada como testemunha, e li'a devolvi. Esta a verdade deste facto, que selarei com o meu juramento, se assim for preciso. Authorizo-o, como me

pede para fazer desta minha resposta o uso que lhe convier.
Com estima e muito respeito muito preso, de V. S.
e attencioso cr.
F. de S. S. de Mattos Silva.

N. 4.—Illm. Sr. José Antonio de Oliveira Barros.—Rogo-lhe o favor de dizer-me ao pé desta, por amor a verdade, se já tinha-se mudado para o Ceará, onde permittes, a Exma. Srna. D. Candida Wanderley, quando por Lucrecia foi apresentada a V. S. a carta de liberdade, que fora passada pela mesma Srna. D. Candida, alterando Lucrecia na parte que lhe pertencia, como um de seus legitimos condôminos; e permitta V. S. que eu faça de sua resposta o uso que hem me convier.
Sou com estima De V. S.
P. e obrigadissimo cr.
Antonio Soares de Macêdo.

Cidade do Assu, 12 de Março de 1877

Illm. Sr. Antonio Soares de Macêdo.—Satisfazendo o pedido de V. S. tenho a dizer-lhe que já se havia referido desta Cidade a Exma. Srna. D. Candida Wanderley, quando me foi presente por Lucrecia a carta de sua liberdade, assignada pela Exma. Srna. D. Candida, que mandou passar a pelo Major João Francisco Barbalho Bezerra, sendo este testemunha, e o Revm. Sr. Vigário João de Mattos Silva. E isto o que me cumpre dizer em abono da verdade, podendo V. S. desta minha resposta fazer o uso que bem lhe parecer.
Sou de—V. S. attento e venerador e criado
José Antonio d' Oliveira Barros.

Cidade do Assu, 13 Março de 1877.

N. 5.—Illm. Sr. Juiz de Paz.—Diz Antonio Soares de Macêdo, que á bem de seu direito, precisa que V. S. mande ao escrivão respectivo certificar: 1.º o dia, mez e anno, em que foi passada a escriptura de venda da escrava Maria José comprada por D. Jesuina Soares de Macêdo; 2.º quaes os condôminos, que figuraram em dita venda; 3.º finalmente, á quantos condôminos pertencia a mesma escrava, e quaes os que a deixaram de vender.—Nestes termos.—P. á V. S. deferimento.
E R. M.

Passo.—Cidade do Assu, 13 de Março de 1877.—Wanderley,

Certifico que, em virtude do despacho retro, do Illm. Sr. Juiz de Paz em exercicio, do districto desta cidade, dei busca em meu livro de Notas já findo, e nelle de folhas desesete a dezoito e verso encontrei lançada a escriptura de que faz menção a petição supra, cuja escriptura foi passada em data de dezoate de Abril do anno próximo passado: que da mesma escriptura consta terou figurado na venda da escrava Maria José, como condôminos, Guilherme Freire de Amorim e Manoel Ximbinha Ferreira da Costa, moradores na freguezia de Sant'Anna de Mattos, e João Freire de Amorim Junior, como tutor de seus filhos orphãos João e Manoel, e com licença do Juiz de Paz do termo de Sant'Anna de Mattos, e a seguinte declaração dos vendedores a referida escrava

Maria José pertença a cinco condôminos, um dos quaes deixou de vender a parte que nella tinha. E o que consta da mencionada escriptura, é que me reporto, e deu fé.—Cidade do Assu, 13 de Março de 1877.—O escrivão de Paz.—Manoel Ximbinha Ferreira da Costa.

Feito desta, 15000.—Bassa de mais de 6 meses 3500.—Somma 18500.—Appresentação.
N. 6.—Illm. Sr. dr. Juiz d'Orphãos.—Diz Antonio Soares de Macêdo, que á bem de seu direito, precisa que V. S. mande ao respectivo escrivão certificar: 1.º a quantos condôminos pertencia a escrava Maria José; 2.º quantos destes eram representados por D. Jesuina Soares de Macêdo, por titulo de compra; 3.º finalmente, quantos lhe passaram carta de liberdade, declarando seus nomes; e o que tudo deve constar do processo de arbitramento, que corre neste Juizo; declarando tambem a data da carta de liberdade.—Nestes termos.—P. á V. S. deferimento.—E R. M.

Na forma requerida.—Cidade do Assu, 13 de Março de 1877.—Novos Juniores

Cumprindo o despacho supra e revendo os autos de arbitramento da parda Maria José pertencente a Dona Jesuina Soares de Macêdo, certifico que a parda Maria José foi vendida por quatro condôminos, a mencionada D. Jesuina Soares de Macêdo; e portanto esta se representa, e tambem certifico que somente usou nome Joaquim Ximbinha, passou carta de liberdade a supradita Maria José, em data de 26 de Abril de 1876. Esta se tem e fielmente extractado dos respectivos autos de arbitramento, ao qual me reporto, e dou fé.—Cidade do Assu, 14 de Março de 1877.—O escrivão de orphãos.—João Baptista de Oliveira Monteiro.

Passo.—Cidade do Assu, 13 de Março de 1877.—Wanderley,

Certifico que, em virtude do despacho retro, do Illm. Sr. Juiz de Paz em exercicio, do districto desta cidade, dei busca em meu livro de Notas já findo, e nelle de folhas desesete a dezoito e verso encontrei lançada a escriptura de que faz menção a petição supra, cuja escriptura foi passada em data de dezoate de Abril do anno próximo passado: que da mesma escriptura consta terou figurado na venda da escrava Maria José, como condôminos, Guilherme Freire de Amorim e Manoel Ximbinha Ferreira da Costa, moradores na freguezia de Sant'Anna de Mattos, e João Freire de Amorim Junior, como tutor de seus filhos orphãos João e Manoel, e com licença do Juiz de Paz do termo de Sant'Anna de Mattos, e a seguinte declaração dos vendedores a referida escrava

Passo.—Cidade do Assu, 13 de Março de 1877.—Wanderley,

Certifico que, em virtude do despacho retro, do Illm. Sr. Juiz de Paz em exercicio, do districto desta cidade, dei busca em meu livro de Notas já findo, e nelle de folhas desesete a dezoito e verso encontrei lançada a escriptura de que faz menção a petição supra, cuja escriptura foi passada em data de dezoate de Abril do anno próximo passado: que da mesma escriptura consta terou figurado na venda da escrava Maria José, como condôminos, Guilherme Freire de Amorim e Manoel Ximbinha Ferreira da Costa, moradores na freguezia de Sant'Anna de Mattos, e João Freire de Amorim Junior, como tutor de seus filhos orphãos João e Manoel, e com licença do Juiz de Paz do termo de Sant'Anna de Mattos, e a seguinte declaração dos vendedores a referida escrava

geral; patando-se a cada um de nós. Nesta passagem do Evangelho a pessoa de Cesar, por da Asombração somente, que nós devamos guardar illesos, e sem a menor quebra, os direitos da autoridade suprema, as direções dos chefes das nações e dos imperios.
O principio, que Jesus Christo firmou quando foi hypocritamente interrogado, se se deveria pagar ou não o tributo ao Imperador de Roma, foi um principio geral para todos os homens, para todos os casos, e para todas as consciencias.

Das a cada um o que sois obrigados a dar-lhe
Ao Monarcha, as autoridades constituidas em seu nome, a sociedade, e a cada um dos individuos que a compoem. Não fazeis jamais a ninguém, seja qual for o seu estado, o honrumpo e a sua condição.

Sede justos para com e com os vossos irmãos, para o que meua attenção entre os homens. Esta recommendação não se entende unicamente na distribuição dos bens, e nem da restituição pecuniaria. Esta recommendação desce escrupulosamente ás mais pequeninas e diminutas cousas da vida humana.

Sede justos: não infameis o credito de pessoa alguma, não mancheis suas virtudes, nem argumenteis contra os feitos, não lhe roubeis a fama, confesseis pelo contrario todas as qualidades, que o tornam digno de respeito, e que o fazem amavel na sociedade em que vive.

O contrario é uma transgressão sangrenta, e uma animosidade contra a vossa pessoa. Adoece mesmo as altas alheias. Não ha quem seja perfeito.

Muitas vezes parecem más algumas acções que praticamos, porém, se ellas são examinadas, se se attende as circumstancias, em que foram praticadas, não se se reconhece que estas acções foram justas, mas tambem que ellas foram necessarias, e como taes até dignas do nosso elogio.

Falta portanto a justiça todo aquillo, que julga os outros homens com precipitação. A fragilidade é a nossa partilha.

Cada um de nós alem dos defeitos communs, que pertencem a nossa especie, tem os seus defeitos particulares, que nascem das circumstancias de cada um, de seu modo de educar os objectos, e da maneira de os julgar.

E como então queremos toda a excepção nos outros homens? Como exigimos delles toda a impecabilidade? Tam doces é indulgentes para nós mesmos, porque motivo nos tornamos absolutamente austeros, e inexoraveis para os mais? E que maior injustiça, do que esta? Se a natureza nos grata, que demos aos homens, que demos as autoridades humanas o que lhes pertence, é claro que ella nos impoem a regra, de que jamais faltamos a Deus no que positivamente lhe pertence. *Quo sunt Dei, Deo.*

Ser exato para os homens, justo, benefico, indulgente, caridoso, é em-

par com um presente de Deus.
Dar a Deus o que lhe convier, é cumprir com outro presente, mas com outro presente de uma ordem mais sublime e transcendente.
Ahi se nós dessemos a Deus o que é de Deus!

Ahi se nós praticassemos quanto encerra esta maxima! Nós teriamos preenchido quanto a religião nos ensina, e quanto ella exige do homem.

Nós teriamos dado aos nossos semelhantes o que devemos, nós teriamos completado a risca o amor, e as obrigações que devemos a Deus.

Fado seria dulle. Comenciação pra-ra, vida innocente, devotão exacta, virtude sem mancha, religião perfeita, seriam os fructos, nascidos da pontualidade, e do verdadeiro complemento de semelhante maxima.

A nossa existencia sobre a terra não seria só a existencia de um homem, de um christão, de um santo, mas a existencia de um Anjo, revestido da natureza humana.

O nosso consocio não teria um movimento, a nossa alma não conheceria uma illicia, a nossa lingua não pronunciaria uma palavra, que não se referisse a Deus: tudo seria dulle.

Governados, regidos pelo espirito de Deus, a perfeição seria a meta e o termo das nossas acções.

A conclusão de semelhante vida seria indubitavelmente o gozo, e a presença de Deus na sempiternidade.

Quanto o homem é mezquinho em seus planos, o em todos os seus projectos!

Quanto é elle desgraçado!

A verdadeira e unica felicidade escapa-lhe das mãos!

Quanta-lhe menos o crime, do que a virtude!

Acha todos os encantos na culpa, e só descebra, escabridades, e abrochos nos caminhos de Deus!

Parece na realidade incompreensivel semelhante conducta: mas quanto ella é verdadeira!

NOTICIARIO

«Brado Conservador».—São Agentes do nosso jornal os Srs.:

- Joaquim Gomes Monteiro, na villa da Serra-Negra.
- Ignacio Gonçalves Valle, na cidade do Príncipe.
- Professor, José Gomes de Sousa, na cidade do Jardim.
- Manoel Bezerra de Araujo Galvão, na villa do Acary.
- Leolino de Aranjá Costa, na povoação das Flores.
- Professor, Ezequiel Alves Calisto, na povoação de S. Miguel do Jacurutu.
- João de Góes e Vasconcellos Borba, na povoação de S. Rafael.
- Capm. Laurentino Minervino Fernandes de Souza, na villa de S. Anna de Mattos.
- José Victaliano Teixeira de Sousa, na villa de Angicos.

Dr. Jeronymo Americo Bezerra de Camara, na villa de P. P. de S. Miguel, na villa de S. Miguel.
Alvaro de Almeida Cavalcanti, na povoação de Luis Gomes.
Roberto Carneiro de Freitas, na villa de Porto Alegre.
Ten. Corl. Luis Manoel Figueira, na cidade de Imperatriz.
Capm. Joaquim Bezerra de Menezes, na villa de Apody.
Prof. assor. Aderaldo José de Moura, na villa de Carabas.
Florenco Ferreira de Almeida, na villa do Triunpho.
Capm. Antonio Filgueira Sobrinho, na cidade de Mossoró.
Alf. João Torquato Campes, na villa da Camara, na povoação de Rosario.
Joaquim Ildelfonso Virgolino de Souza, na cidade de Macaé.
Capm. Luis Candido Maciel de Brito, na povoação de Guamará.
Manoel Joaquim de Oliveira Praxeda, na cidade de Fortaleza.
João de Sá Leitão, na cidade de Aracaty.
Capm. Luiz Emygdo Pinheiro da Camara, na cidade de Natal.
Dr. Luis Antonio Ferreira Soares, na cidade de S. José de Mipibu.
Ignacio Guedes da Silva Sobral, na cidade de Paratyba.
Rev. dr. Manoel Gonçalves Soares do Amorim, em Pernambuco.

Recursos de qualificação
Foi, pelo Egregio Tribunal da Relação, de districto, confirmada, em sessão de 20 de Fevereiro ultimo, a sentença, com recurso necessario, proferida pelo dr. juiz de direito da comarca, em que annullou esta eleição de juizes de paz do 1.º districto desta cidade por motivos de fraude e abusos (contra os quaes reclamamos em tempo) praticadas pela mesa parochial, toda composta de liberos, onde admitiram-se que individuos do 2.º districto de Officinas, pessoas bem conhecidas dos mesarios, depositassem na urna cedulas, que continham o rotulo para juizes de paz do 1.º districto da cidade - isto com o fim calculado de augmentar-se a votação dos candidatos de sua parcialidade, cuja derrot já então era manifestamente conhecida.

Temos, pois, de entrar em novo combate.
Merchemos unidos, e não será preciso de um grande esforço, para obtermos o completo triumpho sobre adversarios, que, não sabendo bater-se de peito, já destracados como estes, e abandonados pela opinião publica, que toda se pronuncia em favor da nossa causa, pouco ou nada poderão fazer por meios licitos.
União e coragem; e um dia conseguiremos desalojar o inimigo, que traiçoeiramente invadiu as nossas posições territoriaes.

R. m. não se fez n'um dia.
Ministerio da Justiça.
Por decretos de 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro do corrente anno:

—Foi declarada de 1.ª entrancia a comarca do Ceará-Mirim nesta provincia.

—Foi marcado o vencimento annual de 1:200\$000 ao promotor publico da mesma comarca, sendo 800\$000 de ordenado e 400\$000 de gratificação.

—Foi removido o chefe de policia,

juiz de direito Francisco José de Souza Aguiar, desta provincia para a do Ceará.

—Foi nomeado chefe de policia desta provincia o juiz de direito Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.

—Foi removido; a este pedido, o juiz de direito José Ignacio Fernandes Barros da comarca do Jardim para a do Ceará-Mirim, ambas de 1.ª entrancia nesta provincia.

—Foi nomeado juiz de direito da comarca do Jardim, nesta provincia, o bacharel Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves.

Thesouraria provincial
Por acto do Exm. presidente da provincia, de 2do corrente, foi nomeado bacharel José Alves da Silva para exercer o cargo de inspector da thesouraria desta provincia, em substituição ao major Antonio Pinheiro da Camara, que fôra aposentado.

Exoneracão—Foi, em data de 29 de Fevereiro ultimo, exonerado, a seu pedido, do cargo de escriptor da collectoria de rendas gerens desta freguesia, o cidadão Vicente José Pereira de S. J., que, aos 18 annos, occupava o sobredito cargo, cuja funccão exerceu sempre com intelligencia, pontualidade e honradez.

Perda de porcentagem
Constatou-se que, em sessão de junta da thesouraria de fazenda, fôra, em data de 25 de Fevereiro ultimo, imputada a perda da porcentagem a que tinha direito o collectior de fôllas graças desta freguesia, capm. Luiz Correia de Araujo Furtado, em consequencia de seu cargo, de 1.º trimestre de Outubro de Dezembro de 1876, por ter chegado aquella repartiçào o balancete 6 dias depois de designado para a prestaçào das respectivas contas; as quaes, se bem que fôram remetidas com anticipaçào, não poderam, todavia, ser ali apresentadas a tempo, em consequencia de inesperada demora do fazendeiro, por onde fôra a remessa feita.

Consta-nos igualmente que o collectior vae sobre isso reclamar perante a mesma thesouraria, que entendaçào não fará de attender a razão de que motivou semelhante demora, toda independente da vontade do collectior, empregado aliás de uma pontualidade exemplar, e honrado a toda prova.

Chegada—Acha-se em casa do nosso amigo, tenente Manoel Liberalino Freire de Carvalho, no lugar denominado—Piató de cima—desta freguesia, o jovem Alexandre Francisco Freire de Carvalho, filho do finado capm. João Baptista Freire de Carvalho, e que se achava, ha dois annos, na cidade de Caruaru, em companhia de seu tio o Rev. Antonio Freire de Carvalho, vigario dali.

Tendo-se deliberado a seguir a carreira militar vou tratar, de accordo com seu tio e tutor o capm. Luiz Antonio Freire de Carvalho, de sua emancipaçào; feito o que, seguirá o destino para que o chama a sua vocaçào.

Sessão—Ainda estareis à braga

com os effeitos da esteira, que já tem causado enormes prejuizos aos seus cultores, não se dá como das comarcas do alto sertão, donde nos chegam noticias as mais aterroradoras. Todos appellam para o dia de S. José. Queira elle, por meio de seu valioso patrocínio, trazer pela risonha perspectiva de verdejante prado, o paiol de horrores que temos diante dos olhos.

Proclamas—Foram lidos no dia 11 do corrente, na igreja matriz desta cidade os seguintes proclamas:

Primeira denunciaçào
Manoel Pedro de Maria, com Clara Maria Gonçalves.

Segunda denunciaçào
Antonio Victorino da Silva, com Isabel Dantas de Faria.

Terceira denunciaçào
Florenco de Barros Barauna Moreno, com Francisca Damascia do Amor Divino.

Pascheal Marques de Souza Junior, com Maria Francisca da Conceição.

Baptisacões—Foram baptisados na matriz desta cidade:

Dia 6 de Março.
FRANCISCO—a. b. filho legitimo de Manoel Roberto Bezerra e Francisca Maria da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 5 de Janeiro de 1877. P. P. João Soares Filgueira Netto e Maria Soares Filgueira.

Dia 10.
LIBERATO—p. filho legitimo de Manoel Pereira de Sousa e Alexandrina Maria da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 25 de Dezembro de 1876. P. P. José Antonio de Oliveira Barros e Maria dos Milagres Raposo da Camara.

MANOEL—b. filho legitimo de José Francisco da Fonseca e Maria Rita da Cunha, natural da freguesia de S. Anna do Mattor, nasceu a 3 de Fevereiro de 1877. P. P. Francisco de Borja da Cunha e Maria Francisca da Fonseca.

Dia 11.
FRANCISCO—s. b. filho legitimo de José Paz Bezerra e Anna Maria da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 10 de Janeiro de 1877. P. P. Francisco Olegario de Moura e Salonica Duarte de Azevedo.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feltos da Provincia

JULGAMENTOS

Sessão ordinaria em 16 de Fevereiro de 1877.

Recursos electoraes (sobre eleição de vereadores e juizes de paz)

—N. SENHORA DO O' DA VILA DE PAPARY.—Recorrente o capm. Manoel Joaquim de Carvalho e Silva, recorrida a mesa parochial.—Deu-se provimento ao recurso para approvar-se a eleição de vereadores e juizes de paz da parochia de N. Senhora do O' da villa de Papary.

Sessão ordinaria em 20 de Fevereiro de 1877.

Recursos electoraes (sobre eleição de vereadores e juizes de paz)

—ASSU.—Recorrente o alf. Manoel da Silva Ribeiro, recorrida a mesa parochial.—Negou-se provimento ao recurso, para confirmar em todas as suas partes a sentença do juiz de direito.

Sessão ordinaria em 23 de Fevereiro de 1877.

Summario crime de responsabilidade.

—IMPERATRIZ.—Denunciante Hon. Francisco Ramos, denunciado o juiz de direito interino bacharel Francisco Bezerra Cavalcanti de Albuquerque.—Julgou-se improcedente a denuncia.

Appellações crimines

—PA' O DOS FERROS.—Appellante Antonio Luiz de Aquino, a pelada a justiça.—Confirmou-se a sentença appellada.

—ACARY.—Appellante o juiz de direito, appellada Joanna Maria de Conceição.—Deu-se provimento a appellação para mandar que a pena seja substituida de conformidade com o 1.º do art. 45 do código criminal.

—PAPARY.—Appellante o bacharel Antonio Felipe de Albuquerque Maranhão, appellados os orphãos Luis Roque e Severino de Oliveira, por seu tutor, o Dr. João Maria Seve.—Deu-se provimento a appellação para annullar-se o facto por illegitimidade da parte que iniciou a acção.

Sessão ordinaria em 27 de Fevereiro de 1877.

Appellações crimines.

—PORTO-ALEGRE.—Appellante o juiz de direito, appellados Manoel Claro de Oliveira e outros.—Confirmou-se a sentença appellada.

—S. JOSE' DE MIPIBU.—Appellante o juiz municipal, appellado o menor Joaquim.—Mandou-se baixar os autos a 1.ª instancia para serem julgados pelo juiz de direito.

ANNUNCIOS

Barba Azul!

Abalxo assignado proprietario de estabelecimento com e titulo em cartão, compra algodo em cartão a 1\$000 a arroba, e tambem compra cera de carnauba, penas de cana e algodão em pluma.

Cidade de Assu, 15 de Março de 1877

Manoel Pereira de Faria.

Typo de «Brado Conservador» Rua de Horias n. 24. Imp.—Manoel Francisco da Silva.

BRADO CONSERVADOR

SOMMA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA.

ASSIGNATURA	PHASES DA LUA	OBSERVAÇÕES
Publica-se uma vez por semana.	No corrente mez	
Pagamento adiantado	QUARTO MINGUANTE A 6 ás 7 horas da tarde.	As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.
Por anno 6000	NOVA A 14 ás 12 horas da manhã.	Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.
Por semestre 3000	QUARTO MINGUANTE A 22 ás 12 horas da manhã.	
Folha avulsa \$200	QUIZA A 29 ás 3 horas da manhã.	
	DIAS SANTIFICADOS.	
	25	

ANNO II Ilho Grande do Norte = Cidade do Assis, 23 de Março de 1877 = NUMERO 33

BRADO CONSERVADOR

A camara ainda uma vez bigodeado.

Prova, como está, que a arrematação da terra do Macapá, pertencente a camara municipal desta cidade, e de que por vezes nos temos occupado, foi irregular, clandestina, e tumultuaria, por isso que, como bem certificou (1) o respectivo secretario, não foram ali preenchidas as formalidades legais, e quiza as mais indispensaveis, e cuja omissão, importando falta substancial, traz ao processo nulidade insanavel.

Prova, como está, que essa mesma terra passou, 17 dias depois de arrematada, pelo subdito portuguez Alfredo Gonçalves da Costa Lima, para o dominio e posse do então presidente da mesma camara, dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, por titulo de compra, (2) contracto este que, quando não fosse simulado ou ficticio como foi, e todos o sabem, era nullo por sua natureza, visto como não podia o dr. Wanderley comprar bens patrimoniaes da camara de que era presidente, prohibição esta que se estende a todos os membros e empregados da respectiva corporação, como é claramente expresso na nossa legislação, que só admite por excepção a hypothese fortuita de successão, caso unico em que podia o dr. Wanderley adquirir a terra em questão.

Prova, como está, o procedimento altamente immoral, se não criminoso, do mesmo dr. Wanderley, mandando arrematar para si essa mesma terra, por preço que bem lhe convieo, aproveitando-se para isso da falta quasi absoluta de concorrentes, falta esta toda devida ao silencio profundo, que calculadamente guardou-se nesse negocio, afin de que se desse melhormente o conluio, que effectivamente se deu, e de que resultou grave prejuizo á municipalidade, cujos interesses nem ao menos, por cotopetidade, foram ali representados, dando que, havendo quem

por essa terra offercesse 1:200,000 rs., foi arrematada por 610,000 rs. (1) Prova, como está, que o mesmo dr. Wanderley, abusando do poder da autoridade, de que então se sobava revestido, em qualidade de juiz municipal supplente, espancotei publica e escandalosamente, no lugar da feira velha desta cidade, o carniceiro Joaquim Curramba, maltratando-o com os troços de sua bota, como ja teve occasião de contar pela imprensa, pelo frivolo motivo de não querer Curramba sujeitar-se á imposições suas, que só entendiam com seus interesses meramente particulares e monopolistas: sendo que nas contendas e ferimentos, recebidos por Curramba, procedeu-se ao respectivo corpo de delictos na delegacia do termo. (3)

Prova, como está, que o mesmo dr. Wanderley, no caracter de juiz de orphãos, praticou, por motivos inconsciosos, o crime de prevaricação e abuso, ordenando de um modo extrinseco o levantamento do deposito, sem se dar—vista—ao curador nomeado, deposito este mandado dar pelo juiz proprietario, dr. Novaes Junior, ao escrivinho Gregorio, que tinha motivos justos para se libertar; acasimando então de illegal e violento o despacho do mesmo dr. Novaes, quando agora vem dizer que nenhuma violencia houve, e que esse despacho (o do dr. Novaes) não fora illegal, donde logicamente se conclue que illegal e violento foi o dille (dr. Wanderley), e é o que está realmente provado, já pela confissão que acaba de fazer, ja porque, sendo a questão controversa, como declara, devia na qualidade de juiz leigo e ignorante acatar o despacho do juiz letrado, e ja, finalmente, porque era esta a praxe adoptada neste ilho, e seguida até então.

Prova, finalmente, como fica, a serie, quasi não interrompida, de desmandos, prevaricações e abusos, commettidos pelo mesmo dr. Wanderley, (medico) ja na qualidade de presidente da camara, e ja como juiz municipal supplente, para os quaes chamamos

de novo a attenção do poder competente, afin de que não fiquem impunes, cumpre-nos voltar agora ao assumpto da casa, de que ja uma vez nos occupamos, ainda pertencente a mesma camara, e comprada por 200,000 rs., para, no terreno por ella occupado, edificar-se uma casa de mercado, e que foi demolida, sendo todo o seu material arrematado para obras particulares, material que deverá ser arrematado, e seu producto recolhido ao cofre da mesma municipalidade, em observancia a lei provincial, que manda, por em hasta publica a sobredita casa.

E' facto real e incontestavel, como tantos outros, de que nos temos occupado.

A casa, de que fallamos, era edificada entre as do col. Mello e alf. Manoel Pereira, e toda a cidade sabe onde foram parar seus destroços, que, bem aproveitados, podiam render um bom cobre, sobre tudo para uma camara pobre como esta, e ja tam bigodeada.

Pode o Exm. Sr. presidente da provincia, querendo, mandar syndicar de todos os factos, de que temos denunciado; pois, longe de sermos dominados pelo despeito, procedemos com todo o escripto e boa fé, tomando sobre nós a responsabilidade de os provar em qualquer tempo.

Questão do dia

A' baixo do editorial do «Correio do Assis» de 17 do corrente vem um artigo com a epigrapha acima, que, parecendo-nos do proprio redactor do «Correio», marcou a nossa attenção.

O fim do artigo alludido é saber que é feito de trez anelltes, diz elle, e duas colheres de prata, de que diz a liberta Maria, escrava que foi do Sr. Caldas, que o Sr. Soares está de posse.

Estamos autorizados para assegurar que esses objectos acham-se ainda em mão do Sr. Soares, como ja teve elle occasião de declarar pela imprensa, antes mesmo de alguns lhe perguntar

por isso, os quaes lhe foram entregues juntamente com o dinheiro apprehendido, e tirado das caixas da mesma Maria, pelo delegado de policia do termo da Imperatriz, o cidadão Antonio Francisco de Queiroz, como tudo consta do auto de busca, que ja foi publicado em o n.º 20 deste jornal, e como terão visto os seus leitores.

O cavallo, as quatro carnanbus, e es mil e tantos tijollos, a que se refere o mesmo artigo, fazem parte dos objectos, que o Sr. Caldas arrolou por seu proprio punho, sellando assim a obrigação em que ficava de os entregar ao mesmo Sr. Soares, documento que ja tambem foi legalmente publicado.

Quanto ás moedas de ouro e prata, encontradas em poder do Sr. Torquato, e de outros negociantes, cujos nomes foram declinados no mesmo artigo, e por estes recebidas dos escravos do Sr. Soares, em transacções commerciaes, para as quaes não nos consta que tivessem autorisação de seu senhor, ahí está, no mesmo «Correio», dizendo o Sr. Caldas que foi elle quem as arrematou, obtendo, (são palavras suas,) por boas maneiras, dos negociantes desta cidade, o que o Sr. Soares com seus arrufos e ameaças não pôde, nem jamais poderia obter.

Logo, se Maria, ex escrava do Sr. Caldas, foi esbulhada de alguns de seus bens, não foi de certo o Sr. Soares quem a esbulhou; mas, sim o seu ex senhor, que encarregou-se da entrega desses bens, e para o que não lhe fallecia direito, desde que se achavam elles debaixo de sua propria marca; se os negociantes alludidos soffreram extorsão, devem-na ainda ao mesmo Sr. Caldas, que, como nos constou, incumbiu-se de andar mostrando a cada um dos recbedores de moeda as penas, em que se achavam incursos.

E a jurisprudencia não é do Sr. Soares; é do proprio cod. crim., que em seu art. 6.º diz: *Serão tambem considerados complices: (no crime) § 1.º Os q' receberem, occultarem, ou comprarem coisas obtidas por meios criminosos, sabendo que o foram, ou devendo sa-*

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA

tal e em modo de qualidade ou quantidade das peças de quem as receberam ou compraram.

Mas é de notar que, segundo também nos consta, e Sr. Caldas não parou com esse art. depois que se viu na arataka juntamente com os negociantes; com as baterias assediadas para a sua casa, como o vimos do dr. Lacerda, por ocasião de convidal-o o Sr. Soares para encarregar-se dessa questão, em que o Sr. Soares nunca se acobrou, antes sempre o vimos de viziara erguida, e com aquella actividade e perseverança que lhe é propria; e foi isto o que concorreu, se não para reaver todo o seu dinheiro, ao menos para evitar maior prejuizo.

Não achamos nenhuma razão no articulista, quando avançou a proposição de que os roubos praticados pelos escravos do Sr. Soares garantiam a este um lucro certo. Isto não passa de uma frioleira, pois, alem do constar-nos que o Sr. Soares não é homem que metta a mão em sena alheia, sabemos que vendem todos os escravos envolvidos nesse roubo, procedendo bem direito de que teve o Sr. Caldas, em cuja casa continúa a manter Maria as moças relações, e Luiza—esse bode capotario—ainda lá vivo. Que dirá o mundo?

Temos dado ao articulista (impertinente) do «Correio» as explicações que estavam ao nosso alcance, como igualmente interessados no descobrimento da verdade, a quem rendemos preito e maior veneração, tendo consciencia de haver-o feito com toda a imparcialidade e franqueza; pelo que incorremos também a obrigação de endegar, (não nos contestem o direito) pela verdade de dois incidentes, que acabam de ter lugar entre o redactor—o vice redactor do «Correio», e o Sr. Soares de Macêdo.

Não se falla em outra cousa. Fallam as bocas grandes, e fallam as pequenas.

E' a questão do dia. Quem está enganado? Perguntam reciprocamente uns aos outros: e a resposta é:—não sei.

Quem terá razão? Perguntam ainda e ainda a mesma resposta.

Os grandes não querem precipitar seu juizo, os pequenos têm medo de—metter a mão entre duas pedras.

Mas afinal todos desejam ver resolvido o problema.

E' a questão do dia.

Versa o primeiro dos incidentes sobre uma nota de cem mil reis, que o Sr. João Carlos Wanderley, na qualidade de procurador do Sr. Antonio Soares de Macêdo, recebeu deste para enviar ao major João Brígido dos Santos, procurador do mesmo Sr. Soares, no Ceará, e que não chegou ao seu destino.

Temos ouvido ao Sr. João Carlos dizer que remetteu esse dinheiro por intermedio do dr. Antunes, juiz municipal de Macá.

O dr. Antunes, porém, assevera que nunca tal succedeu.

A quem acreditar?

Ao Sr. João Carlos facil seria crer, se ja não fosse auctor e redactor na pratica extractaria á toda variedade, e se ja não estivesse tão mal visto em muitas das ordens: ao dr. Antunes seria difficil acreditar, se ja não fosse bem conhecido entre nós, e justiça lhe seja feita) incapaz de um tal proceder.

A favor do dr. Antunes levanta-se o Assu' em peso: a favor do Sr. João Carlos não se levanta ninguém.

Temos, porém, nós o direito de endegar pela verdade do facto, para que fiquem desaffrontados os brios de um cidadão, ou da sociedade Assuense ou Rio-grandense, que á muito, aponta o Sr. João Carlos como um dos mais proventos prestidigitadores na arte da escripturação.

E' myster assim que se esclareça este ponto.

Desmascare o Sr. João Carlos esses linguarudos que osam dizer e propalar pelos beccos, pelas ruas e encurvilhadas que o Sr. João Carlos enguliu essa nota de cem mil reis, e como enguliu a carta de Lucrecia, e como dizem que fôem engulira o Sr. Caldas uma outra do Sr. Faria (o boticario).

O segundo incidente versa sobre uma porção, não pequena, de cal de pedreira que o Sr. Antonio Soares de Macêdo conservava, no armazem do Sr. Joca Amorim, destinada para as suas obras, e queixá-se elle de que o Sr. dr. Luiz Carlos Lins Wanderley mandou dalli tirar toda essa cal, sem sua ordem, satisfazendo assim um estólido, uma estorpeira, pela qual de certo não podia e nem jamais deveria esperar.

O acto do Sr. dr. Wanderley não fô a dos mais louváveis. Mas, em fim, se o fez em confiança de amizade na pessoa de seu protegido ou tutelado (é o caso do virmo tenente?) vá lá.

O que, porém, lhe cumpria fazer logo que cessou essa confiança? Mandar restituir immediatamente aquillo que tirou sem ordem de seu dono.

Até menos é isto o que deveria fazer todo o homem de simples bom senso.

E é neste ponto que bate a questão. Diz o dr. Wanderley que ja pagou essa cal, em quanto que o Sr. Soares todos os dias nos assevera que ainda está fazendo cruzeis!

Quem está enganado? É a pergunta que se ouve para onde quer que nos viremos: e o silencio é a unica resposta.

Diz o dr. Wanderley que fora ella encontrada em paga de tratamentos medicos (maul) O Sr. Soares nem quer ouvir dizer isto, e, quando alguem porventura lhe falla, responde enfadado: nunca arect, merecê do Ceo, de pagar a medico com cal destinada para as minhas obras.

O espirito publico acha-se assim no equilibrio da duvida.

A quem acreditar?

O dr. Wanderley tem por si um pergaminho medico: o Sr. Soares é um fazendeiro dos mais abastados da freguezia.

Ao dr. Wanderley facil seria crer, se ja não tivesse dado triste copia de si em contes igues, entre elle e o muito digno vigario da freguezia; se nestes ultimos tempos não tivesse manifestado tendencias, por de mais pronunciadas, para tudo quanto é ruim, com tanto que lhe caia em dative de provento; e se não tivesse contra si a opinio mui to autorizada e insuspeita, de que virá elle a dar melhor porvellana, do que o

nos vinhos negros.

Ao Sr. Soares seria difficil acreditar, se alem da honradez que lhe é proverbial, não tivesse em seu favor a prova irrecusavel de seu esposito, nunca posto em duvida, e antes abonado pelo proprio dr. Wanderley, que ainda á pouco indicou seu nome para presidente do directorio da sua communa, honra que o Sr. Soares declinou de si.

Tal é o critorio do Sr. Soares.

Cumpre-nos, porém, endegar pela verdade do facto, para que fiquem desaffrontados os brios de um medico, ou da sociedade Assuense, que á muito se queixa de extorsões e esbulhos semelhantes ao que soffreu o Sr. Soares, e de que até não escapou a camara municipal, que por uma dessas graças ficou privada do malhar dos brios de seu patrimonio.

Chame o dr. Wanderley á responsabilidade esses calumniadores, ou então desmascare-os pela imprensa, destruindo pari passu as accusações que lhe são constantemente feitas.

Sejam castigados, se essas accusações são falsas.

Se, porém, forem verdadeiras, sejam punidas essas prevaricações, esses excessos, essas violencias, e esses abusos, para que não se dê caso de que venha o dr. Wanderley a constituir algum habito, que se confunda com a cultura da raposa, não venha a adquirir gadelhas, que se misturem com as vestes do tamandua, e creem panga que rivalise com o ventre da sucumbida da thesauraria provincial.

O mal em quanto novo é melhor de atalhar.

Disto bem sabe o dr. Wanderley, que é medico muito acreditado, e de uma clinica espantosa.

Que miseria!

Leia-se o despacho do dr. (medico) Luiz Carlos Lins Wanderley, proferrido no celebre processo do levantamento de deposito do infeliz Gregorio, (em que andou mão de mestre) o que o mesmo dr. fez publicar no «Correio» de 10 do corrente, e ver-se-á que elle, no intuito de cohestrar o seu acto inhumano e violento, e melhor eximir-se da tremenda responsabilidade que contrahiu perante Deus e o mundo, (porque jamais deixará de chegar até o céo os justos clamores de Gregorio, quando a justiça da terra se torne surda aos seus gemidos); ver-se-á, imos dizendo, que elle nenhuma conveniencia ahi guardou.

O despacho do juiz proprietario, dr. Novaes Junior, que então se achava no termo do Triumpho, e cuja ausencia parece que o encorajou para a pratica da deslealdade e da traição; foi, por elle dr. Wanderley, acoidado de illegal e violento; o acto do velho escriptivo de orphãos, que afinal de contas é pao do Torquato, lavrando termo de juramento ao curador, o que não fora feito na presença do juiz, é arguido de falso; o dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque, curador nomeado, levou também sua rebeldia; todos, enfim, tomaram palmadas mais ou menos puchadas, e lições mais ou menos propositas e instructivas do celebre dr.

mandado, e a verdade está na sua poltrona de juricoconsulto; mas não vimos que tivesse elle topado, sequer de perto, nos officios de justiça, quando agora vem á redacção do «Correio», interpretando melhor as intenções de seu genro, declarar solemnemente, em additamento áquelle seu despacho, que a causa de todo esse embroglio e de toda essa moanifada, foram os officios de justiça, a não a dr. Novaes, que em tudo andou bem avisado!

Isto é uma miseria!

DOCUMENTOS

(1) Adolpho Carlos Wanderley, secretario da camara municipal da cidade do Assu', por nomeação da mesma. & Certifico, em virtude da petição retro, que, revendo o livro das actas das sessões da camara desta municipalidade, da acta de 11 de Novembro de 1872, consta, 1.º, que na sessão desse dia foi arrematada a terra do Macapá; 2.º, que foi arrematante Alfredo Gonçalves da Costa Lima, por seiscentos e dez mil reis; 3.º, que a arrematação teve lugar no mesmo dia 11, mandando-se affixar edital, não tendo a camara resolvido publical o pela imprensa; 4.º, que não houve pregões por 20 dias; 5.º, finalmente, que não houve 3 dias de mesa. O referido é verdade, e ao livro das actas me refiro.—Cidade do Assu', 6 de Março de 1877.—Eu Adolpho Carlos Wanderley, Secretario, que a escrevi e assigno.—O Secretario da camara.—Adolpho Carlos Wanderley—Desta, busca—24500—Certidão—14000—Summa—38500.

(2) Recebemos do senhor doutor Luiz Carlos Wanderley, a quantia de seiscentos e dez mil reis=6104000—por quanto lhe vendemos a parte de terra demarcada do sitio Macapá, que arrematamos, pertencente ao patrimonio da camara municipal desta cidade, ficando nós obrigados assignarmos a escriptura publica de venda, logo que pelo mesmo dr. Wanderley nos for pedido.—E para constar passamos o presente, em que nos assignamos.—Cidade do Assu', vinte e oito de Novembro de mil oitocentos setenta e dois.

Alfredo Gonçalves da Costa Lima, Maria Juliana da Silva Lima—Estava sellado com uma estampilha=Reconheço, ser a propria letra do recibo, e firma, do fallecido Alfredo Gonçalves da Costa Lima, assim como também reconheço ser a propria letra da firma do Maria Juliana da Silva Lima, por que de ambas tenho perfeito conhecimento, de que dou fé. Cidade do Assu', vinte dois de Setembro de mil oitocentos setenta e tres.—Em fé e testamunho de verdade, o Tabelião publico Felis Francisco da Silva.—Estava o signal publico.

(3) Julgo procedente o corpo de delicto de ds., para que surta os effeitos legais. O escriptivo entregue á parte

ILEGIVEL

PÁGINA MANCHADA

(Joaquim Francisco Carramba) estes autos, sem que fique trasladado no cartorio, visto não ter lugar o procedimento official, e pagas as custas por quem de direito for. Cidade do Assu, 16 de Julho de 1876. — O delegado de policia. — L. F. de Araujo Pisada.

MORAL

—Se te parece que sabes muito, adverte que muito mais é o que ignoras. —O verdadeiro conhecimento e desprezo de si mesmo é a mais util e mais sublime lição.

NOTICIARIO

Promotor publico. Na madrugada do dia 16 do corrente seguiu para a cidade de Macaé, para ali tomar o vapor costeiro, o dr. Antonio Saboia, do St. Leitão, muito digno promotor publico desta comarca, que leva destino de chegar até a cidade, e para o que obteve tres mezes de licença.

Consta-nos, por cartas particulares, que fura elle reinovado desta para a comarca de Canguaretama, e que tem de ser substituido pelo dr. Vicente Simões Pereira de Lemos, que occupava o mesmo cargo na comarca de Macaé, para onde consta-nos igualmente que fura nomeado o dr. Fabio Cabral de Oliveira.

Não pomos em duvida a probidade e integridade do Sr. dr. Lemos, de quem aliás nada sabemos que deponha contra a sua honradez, sabendo ao contrario que é um moço intelligente e tratavel; mas não podemos de forma alguma applaudir a promoção do Sr. dr. Sá Leitão, espirito recto, character si-zudo, e moralisado a toda prova; além de que a imparcialidade politica, e independencia de character do Sr. dr. Sá Leitão eram a unica garantia, que aqui tinha o partido conservador na quadra vertiginosa que vai atravessando.

Seja, porém, bem vindo o Sr. dr. Lemos, e aceitem os comarcãos de Canguaretama os nossos sinceros parabens pela aquisição vantajosa, que acabam de fazer, de um tam distincto orgão da justiça publica.

Revista. —Jornais recebidos: O «Conservador», jornal politico, noticioso e commercial, publicado na cidade do Desterro, provincia de Santa Catharina.

O «Despertador», jornal politico, litterario e noticiador, publicado na cidade da Parahyba, provincia do mesmo nome.

O «Diario de Sergipe», orgão da

lavoura e do commercio, propriedade de Junqueira & C., publicado na cidade do Aracaju, provincia de Sergipe.

O «Espírito-Santense», jornal politico, scientifico, litterario e noticioso, publicado na cidade da Victoria, provincia do Espirito Santo.

Agradecemos ás respectivas redacções a remessa dos seus jornaes.

Jornal das Familias. — Foi-nos obsequiosamente remetido o 3.º numero deste util e interessante jornal, correspondente ao mez de Março, contendo:

Romanços. — A Novena da Candelaria, (fim) por Carlos Nodier.

A Esquecida, por Heitor da Silveira.

Um almoço, por Machado de Assis.

Poesia. — Invocação, por J. C. Teixeira J.º

Modas. — Descrição do figurino de modas.

Trabalhos. — Explicação da estampa de bordados e trabalhos.

Explicação da estampa de moldes.

Explicação da estampa grande de trabalhos diversos. — Recto.

Explicação da estampa grande de trabalhos diversos. — Verso.

Explicação da gravura sobre madeira (A vista de Basilica).

Ascompanham este numero.

1.º — Um figurino de modas colorido.

2.º — Uma estampa de bordados e trabalhos.

3.º — Uma estampa de moldes.

4.º — Uma estampa grande de trabalhos diversos. — Recto.

5.º — Uma estampa grande de trabalhos diversos. — Verso.

6.º — Uma gravura sobre madeira (A vista de Basilica).

Ao Sr. B. L. Garnier agradecemos a offerta.

Chuva. — O appello, que os devotos do Glorioso S. José fizeram para o seu valioso patrocinio, acaba de ser coroado do melhor resultado.

No dia 19 (o da festa daquelle Santo Patriarcha) foi por alguns de seus devotos mandado cantar uma missa, na igreja matriz, que por essa occasião achou-se litteralmente cheia do povo.

A tarde cahiu copiosa chuva, que, com outras que se lhe tem seguido, veio desassebrar os criadros, que ja agora se embalam na doce esperança de um inverno proximo.

Deus queira que não retroceda elle a sua marcha.

Febre. — De Caraubas nos dizem por carta de 23 de Fevereiro, e que só agora nos chegou ás mãos, o seguinte: «A febre acha-se entre nós, ja tendo feito oito victimas, o que tom causado profundo terror na população, principalmente com a demora do inverno.

Passageiros. — Entre os passageiros, chegados em Pernambuco, dos portos do norte no vapor Espirito Santo, e de que dá noticia o Diario de 14 do corrente, lê-se o nome da Exma. Srta. D. Candida Wanderley, nossa

contorrânea, que, estando no Ceará em um collegio de cuscaldas, foge agora para o Rio de Janeiro com duas companheiras suas, Sora. Margarida Barot, e Sora. Genoveva Celia, no louvavel empenho de tomar alio habito entre as irmãs de S. Vicente de Paula.

Não nos podemos tornar silenciosos em vista de um procedimento tam louvavel, quanto é elle merecedor do nosso applauso.

Proclamação. — Fôrem lidos no dia 19 do corrente, na igreja matriz desta cidade os seguintes proclamações.

Terceira denunciação

Manoel Pedro de Maria, com Clara Maria Gonçalves.

Antonio Victorino da Silva, com Izabel Dantas de Faria.

Baptisados. — Foram baptisados na matriz desta cidade:

Dia 14 de Março

MANOEL — b. filho natural de Cypriana Barbalho Bezerra, natural da freguezia de S. Anna do Mattos, nasceu a 12 de Janeiro de 1877. P. P. Luiz Lucas Lins Caldas e Francisca Eulina Lins Caldas.

Dia 16

PEDRO — p. filho legitimo de José Francisco Pereira Tati e Maria Francisca da Conceição, natural desta freguezia, nasceu a 20 de Fevereiro de 1877. P. P. Galvão Apolônio dos Santos Lima e Maria Joaquina dos Santos.

Dia 17

MANOEL — p. filho legitimo de José Antonio Maria de Oliveira, natural de S. Anna do Mattos, nasceu a 23 de Novembro de 1877. P. P. Manoel Pio Lins Pimentel e Luiza Maria da Fonseca.

LEONILIA — p. filha legitima de Miguel Maria Montenegro e Anna Maria da Conceição, natural desta freguezia, nasceu a 14 de Fevereiro de 1877. P. P. Manoel Martins do Nascimento de Oliveira Barros e Maria Joana de Oliveira Barros.

Fallecimento. — Com o mais profundo sentimento transcrevemos do «Pedro II» n.º 19 de 8 de Março a seguinte noticia:

«No dia 5 do corrente, falleceu nesta cidade, victima de uma febre de mão character — o Sr. Francisco de Alencar Mattos, contando apenas 31 annos de idade.

Era guarda-livros da casa commercial de Antonio Gonçalves da Justa & C., que o distinguiam por seu zelo e intelligencia vigorosa.

Dentro de dez dias, nos queas foi-lhe dado o mais solícito tratamento, a infirmitade, que não pôde ser debellada, o roubou a sua esposa e dous innocentes filhinhos, que ainda não podem comprehender a perda que soffreram.

Como conhecedor das qualidades pessoais do illustre finado, lamentamos deveras tam infausto, quam prematuro passamento, e damos, assim ao nosso amigo o Rvm. Sr. José de Mattos Silva, vigario desta freguezia, de quem era sobrinho o illustre finado, como a sua exma. familia, a quem somos devedor de

obsequios tratamento, os nossos mais sentidos pesames: enviando fervorosa prece pelo eterno descanso de sua alma benefazeja.

PAGINA FORENSE

O foro desta cidade compõe-se do seguinte pessoal:

Dr. Fernando Maranhense da Cunha, juiz de direito da comarca.

Dr. Francisco Ferreira de Novaes Junior, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos, o desta cidade e o da villa do Triunpho.

A Promotoria publica da comarca se acha vaga, estando pórem em exorcicio pleno o adjuncto da mesma, Manoel Lins Caldas Sobrinho.

Felis Francisco da Silva, homem octogenario, escrivão do civil, crime, tabellião de notas e escrivão privativo do jury.

João Baptista de Oliveira Monteiro, homem de igual idade á do seu companheiro supra, escrivão privativo de orphãos.

Advogados formados — drs. Ignacio Dias de Lacerda, que reside no seu sitio—Arraial—distante 7 legoas desta cidade, Alvaro Fragoso de Albuquerque, residente nesta mesma cidade, e Luiz Francisco da Silva, residente na Corte do Imperio, e de presente nesta mesma cidade.

Idem não formados, e que advogão com licença dos respectivos juizes — João Carlos Wanderley, e Major João Francisco Barbalho, Bezerra, ambos residentes nesta cidade.

Manoel Maria d' Apresentação, partidor e contador do juizo, e tambem escrivão privativo do juizo de Paz, que, segundo um novissimo Aviso, está indevidamente exercendo os logares de escrivão de Paz, e contador do juizo.

Tenente João Duarte d' Azevedo, partidor do juizo.

O logar de distribuidor não ha, por que them não ha distribuição.

Juizes de Paz — continuã em exercicio os do quadriennio findo, em consequencia de ter sido nulla a eleição de juizes de Paz do districto desta cidade, achando-se em effectivo exercicio o cidadão João Carlos Wanderley, 1.º votado d'aquelle quadriennio.

Pollcia

Delegado de policia o Tenente Coronel José Carlos de Carvalho, homem de seus oitenta annos, achacado de saude (senectus est morbus) e que vive na sua fazenda Currealinho, vindo a esta cidade uma ou outra vez.

Subdelegado de policia do Districto desta cidade, 1.º supplente em exercicio, Manoel Simões de Moraes Barbo.

Escrivão da delegacia e subdelegacia de policia Manoel Baptista Pimenta.

Pandem, presentemente, no foro diversas questões, a saber: — uma acção redhibitoria, sendo autor Felippe Maximo da Rocha Bezerra, e réo o Capitão Pedro Soares de Macedo.

Uma acção ordinaria commercial, auctores, Moreira Reis & Companhia, da praça de Pernambuco, e réo Torquato Augusto d'Oliveira Baptista, sendo advogados, dos auctores o Major José Francisco Barbalho Bezerra, e do réo dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque.

Uma acção de liberdade, por indom-

nissão. O Sr. Soares... curador... de Alagoas... tem de ser indenizada D. Estima Soares de Macêdo, que tem por advogado o major João... Bartheleu Bonayra. Esta... ainda não teve uma conclusão satisfatória.

Outra ação de liberdade de escrava — Lucrecia — em iguaes condições, que Maria José, sendo condômino, que têm de ser indenizados, os filhos do Sr. João Carlos Wanderley.

O curador da escrava ainda não foi nomeado! Pende tambem do juizo municipal o inventario, entre herdeiros maiores, dos bens deixados por D. Maria de O' de Faria e Silva, que, segundo nos informão, ja se acha no andamento da partilha.

Pende mais uma ação de força ou esbulho intentada pelo ten. cor. José Carlos de Carvalho, contra Manoel Antonio de Oliveira Barros, por causa de ramos, estacas, madeiras ou coisa que o valha, nos matos e terras pro-indiviso do Sitio — Piadô.

Nos n.º seguintes deste jornal entraremos em algumas considerações, e analyses sobre as ações do foro, á que nos temos referido — assim como de algumas feitas, que, não obstante ja findas, ainda os têm arrastado á tela da discussão jornalística.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Resposta que pode não ser a ultima.

Quiz o Sr. Caldas que eu viesse ainda a imprensa. Valha-o Deus com essa mania que tomou agora de moço de recados. Muitos são os personagens, de cujos nomes se serviu o Sr. Caldas, para a representação de sua força ridicula e calumniosa. Até lembrou-se do seu companheiro inseparavel Manoel Antonio Bourado, conhecido por Tintim, que tambem por sua vez o não esquecerá! Elles amavam-se muito! Erão duas almas em um corpo! Mas o Sr. Caldas surpreendeu-me! Ainda bem não chego de uma viagem, ja me convidam para outra! Valha-o Deus, Sr. Caldas. Não acha que é exigencia de mais? Pois quer S. S. acompanhar-se comigo, sendo como são diametralmente oppostas a nossa indole, a nossa conduta e a nossa reputação? Como mercar tanta honra! Como agradecer tanta bondade! Pois não é mais acertado, não lhe fica mais airoso que na sua *escureta chronologica* se faça o Sr. Caldas acompanhar de caracteres, que dêem melhor na bitola do de S. S.? Não seria de summa vantagem que o Sr. Caldas convidasse antes o distincto cidadão José d'Anunha, que, montado naquella *bitaria* que S. S. mandou, por Manoel Alexandre, passar ao seu ferro, não se negaria a acudir ao chamado de Sr. Caldas, em remuneração do importante serviço a elle prestado por S. S. naquella apertada quadra, em que pôde elle dest'arte subtrahir-se ao pagamento da divida exigida pelo Sr. capm. Ponciano? E por isso, Sr. Caldas, que se não

que deixa de ceder... de Matos, por não se apresentar... de fiança idonea, como proviam... ex-ge, condicção esta a que todos se... jeltam, e da que tambem não se pode... extrair parente a thesauraria provin... cial.

Quanto ao Sr. João Severiano não pode elle dizer senão que, lhe havendo eu prometido ceder algumas garrotes da freguezia do Assú, (por amizade somente) peguei-me depois ao cumprimento dessa promessa, por se haver elle constituido adversario meu em uma questão, que nem sua era, despendendo-o tambem por minima vez de comigee repartir os lucros de um outro negocio de arromatização, em que tinha eu sociedade.

Quanto ao Sr. capm. Luiz Antonio Freire do Carvalho, houve o seguinte: pediu-me eu para despejar de uma casa suas umas inquilinas, que se haviam coratipido más vizinhas, prometien fazel-o, mediante a condicção de sujeitar-me eu aos alugueis da mesma casa; mas, não me querendo eu sujeitar a uma nova condicção, que me fôra imposta, qual era a de fazer eu os reparos, aliás dispendiosos, da mesma casa, a expensas minhas, deixei de acccitar as chaves, voltando para ella, onde ainda hoje permanecem, as mesmas inquilinas.

Quanto ao meu cunhado Francisco Soares, peço ao Sr. Caldas que me dê algumas explicações, para poder produzir a minha defesa, visto como ignoro inteiramente que entre nós se tenha dado qualquer desgosto, estando ao contrario com elle na maior intimidade. Dirijo-me, pois, aos cavalheiros aludidos, para que venham declarar, se o Sr. Caldas tem razão de fazer de seus nomes o jogo, para o qual de certo não conta que elles se prestam. Em caso affirmativo devem declarar-o pela imprensa; e em caso contrario o seu silencio confirmará o que tenho dito.

Em conclusão digo ao Sr. Caldas que a presença do Sr. major Benedito fazia-se necessaria antes na occasião, em que fui descobrir o meu dinheiro na casa do S. S., do que na occasião por S. S. phantasiada; e lembre-se de que quem tem tam fragil telhado, não atira pedra para o ar.

Cidade do Assú, 21 de Março de 1877. Antonio Soares de Macêdo.

AO PUBLICO

Tendo respondido a uma carta que me dirigira o Illm. Sr. Antonio Soares de Macêdo, informando-me de mim a cerca da marca ou ferro que tinha um cavallo alasto pertencente a liberta Maria Luiza, escrava que foi do Illm. Sr. Manoel Lins Ceidas, e tendo eu affirmado que dito cavallo tinha o ferro do mesmo Illm. Sr. Caldas, succedeu que esse ruicua em que o cavallo não tem ou não tinha o seu ferro, e sim e da liberta Maria, e appella de mim mal informado para mim melhor informado. Convencido parece que devia estar o Illm. Sr. Caldas, de que eu não autorisaria a publicação de uma informação minha, se não tivesse ella o quão da verdade, porque grave seria

que eu tiver verdadeiro conhecimento. Polonia, 20 de Março de 1877. Ponciano Barreto Ferreira Souza.

Contra-Proteste

O abaixo assignado vem pela imprensa contra-protestar sobre a proposição, por demais civilisa, que, a guisa de protesto, fizeram publicar no «Correio do Assú» de 17 do corrente os Srs. José Alves Bezerra, Francisco de Souza Casanda e outros, onde, me irrogando uma injuria, dizem aquelles Srs. que foram incluídas terras suas nas partiilhas, á que se procedeu nos bens deixados por fallecimento da minha mulher, e de que fui inventariante, o que é inteiramente falso; por quanto as terras, ali inventariadas, o foram em vista de títulos que exhibi, e que foram devidamente apreciados pelo juiz do inventario, o dr. Manoel José Fernandes.

E por tanto destituído de todo o fundamento o protesto, a que me fiel referido.

Estreito, 21 de Março de 1877. Joaquim Fernandes de Araujo.

ANNUNCIOS

O BARBA AZUL

O abaixo assignado, proprietario do estabelecimento com o titulo a cima, compra: Cera de carnaúba, Penas de ema, Algodão em pluma, Dito em carço a 1000. Cidade do Assú, 15 de Março de 1877. Manoel Pereira de Florid.

Typ. do «Branco Conservador» Rua de Hierias n. 24. Imp. — Manoel Francisco da Silva

BRADO CONSERVADOR

FOZ DE IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 1877

ASSIGNATURA	PHASES DA LUA	OBSERVAÇÕES
Publica-se uma vez por semana.	No corrente mez	As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicadas escriptos que contêmham responsabilidade faz-se preciso que venham legados.
Pagamento adiantado	QUARTO MINGUANTE A 6 das 7 horas da tarde. Sexta A 14 das 12 horas da manhã. QUARTO CRESCENTE A 22 das 12 horas da manhã. Lúzia A 29 das 3 horas da manhã.	Todas as correspondências e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24, 1.º andar.
Por anno 64000	DIAS SANTIFICADOS 25	
Por semestre 32000		
Folha avulsa 2300		

ANNO II — Rio Grande do Norte — Cidade de Anajá, 30 de Março de 1877 — NÚMERO 24

BRADO CONSERVADOR

A situação

Por mais que os gritos descompa-
eados da imprensa liberal atrossem e
o terra, no intuito de desequilibrar a si-
tução politica, que tam auspiciosa se
desenhou nos horizontes da patria, no
memoravel 16 de Junho de 1868, no
grande e vigoroso partido conservador
vae caminho de futuro, cheio de vida,
e alentado pela confiança universal de
nossa concidadães.

Não o incomodam os embarços e
tropegos, que mãos malfazejas e inve-
josas procuram oppor-lhe no seu paci-
fico caminhar.

As importantes e suspiradas refor-
mas, acceitas e applaudidas pela na-
ção, e admiradas pelo estrangeiro, ahi
estão para demonstrar a fé patriótica,
com que hão trabalhado os coripeos
deste generoso partido.

As discussões que ellas provocaram
em ambas as casas do parlamento bra-
sileiro, são eloquente testemunho da
força e vigor, com que os conservado-
res sustentaram, com inexcedível ci-
vismo e patriótica abnegação, taes re-
formas, sacrificando interesses priva-
dos á causa publica, e aos creditos da
nação.

A lei do elemento servil, que é uma
das glorias desta actualidade, as re-
formas judiciaria e da guarda nacional,
e outras leis de magno interesse, ja
com relação á instrução publica, ja
relativas ao commercio e á lavoura,
formam a porção que ornamenta a fron-
ta dos nossos correligionarios.

O que fizeram os apóstolos da liber-
dade nos cinco longos annos das vac-
cas gordas?

Comprometteram nossos creditos no
interior e no estrangeiro; crearam leis
odiosas e vexatorias ao cidadão, e pro-
vocaram uma guerra desastrosa e rui-
nosa, que ia submergindo o pais em
um mar de desgraças; se a sabedoria
previdente da Corôa o não amparasse,

chamando ao poder os conservadores,
que ainda desta vez salvaram as fi-
nanças gravemente abaladas, a honra
e a dignidade nacional.

E, quando os factos successivos
iam convencendo os liberais da este-
rilidade do seu prolongado reinado, e
que os conservadores, de dia em dia,
inauguravam benéficas reformas, fal-
lavam a alma, e sangrada pelo funho
do crime, a siveja torpe, e quizeram
reestabelecer o pais por meio de uma
imprensa desabrida e violenta!

«A reforma ou a revolução» foi o
motte anarchico e ameaçador, que
percorreu todos os angulos do imperio,
soprado pelos ventos tempestuosos da
moderna democracia!

Mas, fellemente, para honra e gloria
dos Brasileiros, em cujos corações sem-
pre predominou o sentimento de ordem,
o grito revolucionario não echoou no
pais, já por tantas vezes illudido pelos
heroes da politica demolidora, do alvi-
ço e do camarello.

Agora mesmo que se reune o conselho
da Nação, em cujo seio têm assento op-
positores notaveis, os ataques furio-
samente, contra cidadãos encanecidos
no serviço da patria, se vão succeden-
do para a moralidade dos presentes, e
edificação dos vindouros.

Deploravel politica!
Incomprehensivas liberaes!
A despeito, porém, de tudo isto, o par-
tido conservador não ha de estacionar
no caminho do progresso, reflectido e
moderado; e aquelles mesmos, que des-
de o nascer desta situação o maldizem,
hão de mais tarde fazer-lhe a merecida
justiça.

A historia provará-o.

Ainda Lucrecia

Depois de havermos levado até a
evidencia das provas o paralelo, que
temos estabelecido entre a mulata Lu-
crecia e a parda Maria José, exhibin-
do, não só o testemunho irrecusavel
de pessoas fidedignas, que deixa fora

de toda duvida a liberdade de Lucre-
cia, na parte relativa a um de seus
condomínios— a Exma. Sra. D. Can-
dida Wanderley, como duas certidões
passadas, uma pelo escripto de paz e
outra pelo de orphãos, certificando o
primeiro que Maria José, pertencendo
a cinco condomínios, (quasi pertence a
seis, como Lucrecia!) conforme a de-
claração feita pelos mesmos, fora por
quatro vezes vendida á (Exma. Sra.)
D. Jesuina Soares de Alacão, em da-
ta de 17 de Abril do anno passado; e
certificando o segundo que, sendo Ma-
ria José vendida por quatro de seus
condomínios á (mesma Sra.) D. Je-
suina, somente um, o de nome Joaquim
Ximbinha, lhe passou carta de liber-
dade, em data de 26 de Abril de 1876,
(nove dias depois da venda) entendo-
mos que o «Correio» não voltaria mais
a este assumpto, ja tam repisado, e
sufficientemente esclarecido.

Esse orgão, porém, que ha jurado
guerra de morte ao imperio, da verda-
de, e esquecido do que—negar a evi-
dencia— é a maneira mais solemne de
affirmar-a—vem, com a obstinação do
costume, ainda chamar a nossa atten-
ção para a resposta que deu o honrado
e circumspecto (são palavras suas; e
por isso não deu por aqui na bitola de
certa gente) Sr. dr. Saboia, ex promo-
tor publico desta comarca, com rela-
ção á mesma Lucrecia, resposta que
faz parte dos documentos que fizemos
publicar em o n.º 22 deste jornal, e
que longe de fornecer matéria de de-
feza, ou ponto de apoio para o naufra-
go do «Correio», está de perfeito accor-
do com os de mais documentos.

E se não, ouçamos o dr. Saboia,
que, nada sabendo de sciencia propria,
e sem querer comprometter a sua pa-
lavra de cavalheiro, disse no final de
sua informação:

O que acabo de referir foi-me dito
pelo proprio Sr. João Carlos Wan-
derley, a saber: Que a Exma. Sra.
D. Candida Wanderley, antes de re-
tirar-se para a capital do Ceará, on-
de se acha, fez uma declaração por es-
cripta (porque o Sr. João Carlos não

disse logo—uma carta de liberdade?)
em que assignaram testemunhas (para
que maior prova?) no sentido de ficar
Lucrecia libertada, quanto á parte que
lhe cabia.

E foi justamente o que fez Joaquim
Ximbinha, que, do mesmo modo que a
Exma. Sra. D. Candida, relativa-
mente á Lucrecia, não podia libertar
Maria José, senão tambem quanto á
parte que nesta tinha.

Ouçamos ainda o dr. Saboia:

Esta declaração (a carta de Lucre-
cia) precedendo accordo (é o que não
está provado) com a mesma Exma.
Sra. D. Candida, foi inutilizada
(pelo proprio Sr. João Carlos) por
desnecessaria!

E esta!... Se é desnecessaria, como
nos vem dizer o contemporaneo que
Lucrecia não está nas condições de
Maria José, porque não tem, como
esta, carta de liberdade lançada nas
Notas do tabellião Felis Francisco da
Silva?

Que logica estravagante!

Pois, se a duvida é esta, mande-
nos o Sr. João Carlos a carta de
Lucrecia (a que lhe approve dar e
nome de declaração) que lhe assevera-
mos irá ella parar, em menos de meia
hora, nas Notas do mesmo tabellião
Felis Francisco da Silva, que não
se negará a recebê-la.

Diz ainda o contemporaneo que essa
declaração continha simplesmente a pro-
messa que fazia a Exma. Sra. D.
Candida de contribuir com a sua parte
em favor da liberdade de Lucrecia, e
que o Sr. João Carlos, sabendo da
vontade de sua filha e tutelada (isto
não, porque ella já ora de maior idade)
comprometteu-se a fazer effectivo o fiel
cumprimento de sua promessa, a todo
tempo que houvesse Lucrecia de tratar
de sua liberdade.

Ainda por ahi tem de sahir-se mal
o Sr. João Carlos; pois que todos sa-
bem que, desde Julho do anno passado,
Lucrecia procura libertar-se, reque-
rendo, a exemplo de Maria José, ao
juiz de orphãos, nomeação de depori-

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA

parte e curador, para tratar de...

Dizem que ah! andou d'ido de...

Aqui é que cabe dizer-se: havia...

Em conclusão dizemos que, assim...

Debalde, tentará o contemporâneo...

Perce, pois, o Sr. João Carlos o...

Nunca nos oppossemos á liberdade...

Encarremos este negocio por...

Opposemo-nos sim ao systema de...

MORAL

A Morte de Christo.

O Salvador vem com seus Apostolos...

perceções das honras, tu vass pedir...

Nós vamos ser immortaes no gozo de...

Ah! Quanto eu soffro neste momen...

O tu, que suspendes sobre a minha...

Torna-a mais rápida! Tu o podes...

Este golpe terrivel tu o tens enbid...

Não a entornes até a ultima gota!

Pae pelasto, em nos julgando lém...

Mas! soja feita a tua vontade, e não...

La vae Jesus ser julgado perante os...

Judas, o discipulo traidor, preoccup...

A victima innocente em si, mas...

E seus labios, sobranceiros a este...

O meu Pae! O meu Pae! Porque...

E uma voz — o consummatum — voz...

Do mundo que se doe da morte...

NOTICIARIO

Demissão.—Por acto do presi...

nombrada, e quem que...

Consta-nos que fora substituido peis...

É com homens do jaez do Sr. Tor...

O tenente coronel José Carlos de...

Esta salva a patria!

No numero seguinte analysaremos...

Na mesma data foi...

Pela promotoria...

A denúncia foi dada de ordem da...

O facto que faz objecto de celebre...

Achando-se aquelle nosso amigo...

causa...

Por vista d'isto para ali se diri...

E foi nesse interim que, impellido...

Não damos como doutrina...

Quem, podendo, não repelleria...

Se Carneiro e Bessa...

Emquanto, para os cargos poli...

A nossa policia, salvas poucas e...

Pelo nosso amigo Ma...

O delinquente acha-se recolhido á...

Louvros ao nosso amigo, por ter...

ILLUSTRADO PUBLICO BRASILEIRO.
E' este o titulo de um importante periodico publicado na Corte do Imperio, nos dias 1, e 15 de cada mez, e cuja remessa nos acaba de honrar os seus illustres editores C. e H. Fleiuss.

E' de incontestavel utilidade a publicação, de um semelhante jornal que faz de certo, muita honra á civilização e ao progresso do nosso pais.

Chamamos para elle a attenção de todos os brasileiros generosos, e interessados em ver sua patria marchando appas das nações mais adiantadas; e recomendamos, principalmente aos Rio-grandenses do Norte, que procurem tomar algumas assignaturas, afim de auxiliarem essa grandiosa empresa, de que não deixaremos de auferir as melhores vantagens.

Assignatura para as provincias.
Per anno 22\$000
Seis mezes 12\$000
Tres mezes 6\$500

Abaixo transcrevemos um documento, que, por si só, basta para firmar favoravelmente o credito da allustração Brasileira.

El-o :

AO ILLUSTRADO PUBLICO BRASILEIRO.
Desejando dar ao nosso periodico, intitulado **ILLUSTRAÇÃO BRASILEIRA** desenvolvimento e perfeição, afim de collocar-o na altura das melhores publicações da Europa neste genero, invocamos o auxilio de todos os que se interessam pela arte, e pelas letras, servindo nos de titulo de recommendação o documento abaixo pupilcado.
Rio de Janeiro, Dezembro de 1876.
Os Editores,
C. e H. FLEIUSS.

DOCUMENTO

O Imperial Instituto, Artístico, estabelecido nesta corte, encetou ultimamente, com o titulo de **ILLUSTRAÇÃO BRASILEIRA**, uma primorosa publicação que, por seu merecimento interessa indubitavelmente a todas as classes da sociedade, e muito pode utilisar a este pais, se não lhe faltarem auxilio e protecção.

Reconhecendo, pois, quanto uma publicação desta ordem pode e deve influir no desenvolvimento intellectual, e progressivo moral e material do Brasil, mediante a vulgarização do que mais importa ao melhoramento nos diversos ramos das artes e industrias, recomendamos a **ILLUSTRAÇÃO BRASILEIRA**, como obra patriótica que muito honra o nosso pais.

Luiz Antonio Pereira Franco (Ministro da Marinha) — Visconde do Rio Branco (Senador do Imperio) — Paulo de Sousa (Senador do Imperio) — José Soares de Sousa (Conselheiro d'Estado) — José Thomaz Nabuco de Araujo (Senador do Imperio) — Francisco Octaviano de Almeida Rosa (Senador do Imperio) — Thomaz José Coelho de Almeida (Ministro d'Agricultura)

NOTAS DE NOTAS

Ministros do Imperio — **Barão de Anjo** (Vice-Almirante) — **Diego Villa Cabral** (Ministro da Justiça) — **Joaquim Pinto de Campos** (Monsenhor, Deputado Geral) — **José Feliciano de Castilho** (Conselheiro) — **Barão de Wildt** (Ministro a. i. e Consul de Portugal) — **Zacharias de Goss e Vasconcellos** (Senador do Imperio) — **Manoel Antonio Duarte de Azevedo** (Ex-ministro da Justiça) — **Barão de S. Felix** (Inspector Geral a. i. da Instrução Publica) — **João Cardoso de Moraes e Souza** (Conselheiro e Deputado).

Memoria quanto — De Macaé nos escrivem o seguinte, em data de 27 de corrente:

« O padre Fernandes, coadjutor pro-Párocho desta freguezia, está fazendo certos actos da semana Santa; hoje as 6 horas da manhã, tivemos a proceção dos Enterramos, a qual foi bastante concorrida.

Ne quibus foira tanta heverá visita do santo sepulchro.

Presenças — Foram lidos no dia 25 do corrente, na igreja matriz desta cidade os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Luiz Bento da Cruz, com Josefa Dantas de Silva.

Francisco Bento da Cruz, com Maria Dantas da Silva.

Baptizações — Foram baptizados na matriz desta cidade:

Do 17 de Março

VIRGINIA, p., filha natural de Josefa, escrava de Manoel Luis Caldas, natural desta freguezia, — nasceu a 15 de Fevereiro de 1877. — P. P. Manoel Luis Caldas Sobrinho e Olimpia Olandina Olegaria Wanderley.

Do 19

JOANNA, preta, filha legitima de José Mathias Fernandes, e Candida Maria da Conceição, natural desta freguezia, — nasceu a 25 de Janeiro de 1877. — P. P. Francisco Justiniano Luis Caldas e Anna Umbelina Luis Caldas.

JOÃO, p., filho legitimo de Mathias Antonio de Souza e Joanna Maria da Conceição, natural da freguezia de S. Anna do Matos, — nasceu a 13 de Fevereiro de 1877. — P. P. Luiz José Soares de Macêdo e Maria Miquilina Soares de Macêdo.

MARIA, p., filha legitima de Manoel Francisco de Maria e Maria Raymunda da Conceição, — nasceu a 6 de Janeiro de 1877. — P. P. Luiz Correia de Araujo Furtado e Raulinda Maria da Conceição.

FRANCISCA, p., filha legitima de José de Almeida Pereira e Izabel Ermelinda de Almeida, natural desta freguezia, — nasceu a 10 de Fevereiro de 1877. — P. P. João de Almeida Pereira e Maria Juliana de Almeida.

JOSE, b., filho legitimo de João Domingos Henrique, natural desta freguezia, — nasceu a 28 de Dezembro de 1876. — P. P. João Amancio de Oliveira e Ignacia Maria da Conceição.

MARIA, v., filha natural de Josefa Maria da Conceição, natural desta freguezia, — nasceu a 2 de Agosto de 1876. — P. P. Tranquillino da Silva Antunes e Benvenuta Candida Ferrer Antunes.

JOSE, p., filho legitimo de Antonio Francisco Maria e Anna Maria de Costa, natural desta freguezia, — nasceu a 26 de Dezembro de 1876. — P. P. João Baptista Freire de Carvalho e Viviana Maria Freire de Carvalho.

ANNA, b., filha legitima de Manoel de Goss e Vasconcellos Borba e Maria Illuminata de Goss Fonseca, natural desta freguezia, — nasceu a 15 de Dezembro de 1876. — P. P. Antonio Soares do Macêdo e Jesuina Soares de Macêdo.

LUIZ, p., filho legitimo de Francisco Jeronymo de Mello e Josefa de Santa Maria, natural desta freguezia, — nasceu a 7 de Fevereiro de 1877. — P. P. Francisco Justiniano Luis Caldas e Maria Gorgonia de Hollanda Wanderley.

Fallecimento — Na manhã de 17 do corrente falleceu na villa de Triunfo, na idade de 38 annos, a Exma. Srta. D. Josefa Francisca Jacome, muito digna e virtuosa consorte do nosso amigo o Sr. Luiz Florentino Jacome, deixando orphãos cinco innocentes filhinhos.

Antes de chegar a sua presença concedeu-lhe o Senhor a graça de receber, com todas as dispzições da verdadeira christã, os sacramentos da igreja; e expirou, deixando innocentes filhos e esposa, os filhos e a familia inteira.

Do nosso amigo e a sua Exma. familia caviámos sentidos pesames.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feitos da Provincia

Sessão ordinaria em 2 de Março de 1877.

JULGAMENTOS

Recurso crime de habeas-corpus.

MAIORIDADE — Recorrente o juiz de direito, recorrido Antonio Ferreira Lima, vulgo Gato Velho. — Negou-se provimento ao recurso.

S. JOSÉ DE MIPIBU — Recorrente o juiz de direito, recorrido Vicente Ferreira da Silva Maricôta. — Negou-se provimento ao recurso.

S. JOSÉ DE MIPIBU — Recorrente o juiz de direito, recorrido João Paulo Dias Carneiro. — Negou-se provimento ao recurso.

CANGUARETAMA — Appellante João Duarte Guedes. — Appellada a justiça. — A' outro jury.

ACARY — Appellante o juiz de direito, appellado o cont. col. José Bernardo de Medeiros. — A' outro jury.

Sessão ordinaria em 9 de Março de 1877.

Recurso crime de responsabilidade.

MAIORIDADE — Recorrente o juiz de direito, recorrido o l. suppleto do juiz municipal do termo da Imperatriz, Cosme Justiniano de Sousa Lemos. — Deu-se provimento ao recurso para pronunciar o recorrido no art. 159 do Cod. Criminal.

Sessão ordinaria em 13 de Março de 1877.

ACARY — Appellante o juiz de direito, appellado o cont. col. José Bernardo de Medeiros. — A' outro jury.

S. JOSÉ DE MIPIBU — Appellante João Paulo Dias Carneiro, appellada a justiça. — Annullou-se todo o processo.

S. JOSÉ DE MIPIBU — Appellante o curador do libertando Amaro, appellado o major Manoel Joaquim Freire. — Confirmou-se a sentença appellada.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Srs. Redactores — Tendo V. Sa. proffigido o proceder violento e arbitrario de algumas autoridades judicias deste termo na questão Gregorio — por falta, sem duvida, de informação circumstanciada da questão, deixaram de censurar com alguma vehemência a mais outras autoridades do termo visinho de Macaé, que escandalosamente se portaram com relação a essa malfadada questão, que somente eu, como curador do infeliz Gregorio, a que inicié a causa, acho-me mais no caso de relatar, e expor circumstancias fidedignas e historico desta questão, e no que vou referir verbo V. Sa. até onde chega a cobiza e deshumanidade de certos homens.

Em dias do mez de Dezembro do anno proximo findo compareceu em minha casa o cidadão Francisco da Gama lastimando a sua sorte, e pedindo meu fraco auxilio para a sua tam justa pretensão, e passou a contar-me o caso seguinte: — Que elle tinha um filho, menor de 7 annos, de nome Gregorio, que acabava de ser vendido ao negociante de escravos Felipe Maximo da Rocha Bezerra, que o destinava a embarcar para o Sul; e, não podendo elle Gama separar-se de dito seu filho, apurou com todo sacrificio alguns bens que possuia, e assim munido de recurso dirigiu-se a Felipe, offerecendo pela liberdade do menor a quantia de 200\$ rs., que não foi accoita, porque o tal Felipe entendeu ser pouco, e disse que libertava o mesmo por 300\$ rs., preço este que acharia, exportando-o para fora da provincia, ao que retorquiu-lhe Gama, que, não tendo mais que a quantia offerocida, e parecendo-lhe excessiva a quantia pedida, attingido o estado de magreza e doença do menor, ia requerer arbitrariamente a justiça. — A' outro jury.

... para trata-
... a sobredita
... 28 de Março de
1877.
O Juiz,
Luiz Correia d' Araujo Furtado;

O Mundo

O mundo anda e desanda
Do sair ao pôr do sol;
Assim a nossa raça
Se tranvia do pharol.

O pharol da raça diz
Qual o fim da humanidade,
Antes se reciprocamente,
Viver em sociedade.

Quando Christo Redemptor
Antigae leis reformou,
Destruindo preconceitos,
Os deus sexos igualou.

E se assim tam grande homem
Preceveu a humana gente
De luz sentelha espalhou
De um poder Omnipotente.

Cómo agora querem os homens,
Pequenos bichos da terra,
Transpôr assim os limites
Que divina lei assignou?

E' um erro condemnavel
Por tão sublime razão;
Cada qual consulte a si
Condenpe a obstinação.

De Roma vejamos os Cesares,
De França os Napoleões,
Que todos se reduziram
Ao pó das proprias acções.

O homem é pó, é nada,
Mundo e vida é só vaidade!
Quem conhece a si tem feito
Progresso na humanidade.

Providas nossas acções
Nossa propria consciencia,
Nos risos nada de orgulho,
Nos prantos ter paciencia.

Lamarine.

... para trata-
... a sobredita
... 28 de Março de
1877.
O Juiz,
Luiz Correia d' Araujo Furtado;

O Mundo

O mundo anda e desanda
Do sair ao pôr do sul;
Assim a nossa raça
Se tranvia do pharol.

O pharol da raça diz
Qual o fim da humanidade,
Antes se reciprocamente,
Viver em sociedade.

Quando Christo Redemptor
Antigae leis reformou,
Destruindo preconceitos,
Os deus sexos igualou.

E se assim tam grande homem
Preceveu a humana gente
De luz sentelha espalhou
De um poder Omnipotente.

Cómo agora querem os homens,
Pequenos bichos da terra,
Transpôr assim os limites
Que divina lei assignou?

E' um erro condemnavel
Por tão sublime razão;
Cada qual consulte a si
Condenpe a obstinação.

De Roma vejamos os Cesares,
De França os Napoleões,
Que todos se reduziram
Ao pó das proprias acções.

O homem é pó, é nada,
Mundo e vida é só vaidade!
Quem conhece a si tem feito
Progresso na humanidade.

Providas nossas acções
Nossa propria consciencia,
Nos risos nada de orgulho,
Nos prantos ter paciencia.

Lamarine.

... para trata-
... a sobredita
... 28 de Março de
1877.
O Juiz,
Luiz Correia d' Araujo Furtado;

O Mundo

O mundo anda e desanda
Do sair ao pôr do sul;
Assim a nossa raça
Se tranvia do pharol.

O pharol da raça diz
Qual o fim da humanidade,
Antes se reciprocamente,
Viver em sociedade.

Quando Christo Redemptor
Antigae leis reformou,
Destruindo preconceitos,
Os deus sexos igualou.

E se assim tam grande homem
Preceveu a humana gente
De luz sentelha espalhou
De um poder Omnipotente.

Cómo agora querem os homens,
Pequenos bichos da terra,
Transpôr assim os limites
Que divina lei assignou?

E' um erro condemnavel
Por tão sublime razão;
Cada qual consulte a si
Condenpe a obstinação.

De Roma vejamos os Cesares,
De França os Napoleões,
Que todos se reduziram
Ao pó das proprias acções.

O homem é pó, é nada,
Mundo e vida é só vaidade!
Quem conhece a si tem feito
Progresso na humanidade.

Providas nossas acções
Nossa propria consciencia,
Nos risos nada de orgulho,
Nos prantos ter paciencia.

Lamarine.

... para trata-
... a sobredita
... 28 de Março de
1877.
O Juiz,
Luiz Correia d' Araujo Furtado;

O Mundo

O mundo anda e desanda
Do sair ao pôr do sul;
Assim a nossa raça
Se tranvia do pharol.

O pharol da raça diz
Qual o fim da humanidade,
Antes se reciprocamente,
Viver em sociedade.

Quando Christo Redemptor
Antigae leis reformou,
Destruindo preconceitos,
Os deus sexos igualou.

E se assim tam grande homem
Preceveu a humana gente
De luz sentelha espalhou
De um poder Omnipotente.

Cómo agora querem os homens,
Pequenos bichos da terra,
Transpôr assim os limites
Que divina lei assignou?

E' um erro condemnavel
Por tão sublime razão;
Cada qual consulte a si
Condenpe a obstinação.

De Roma vejamos os Cesares,
De França os Napoleões,
Que todos se reduziram
Ao pó das proprias acções.

O homem é pó, é nada,
Mundo e vida é só vaidade!
Quem conhece a si tem feito
Progresso na humanidade.

Providas nossas acções
Nossa propria consciencia,
Nos risos nada de orgulho,
Nos prantos ter paciencia.

Lamarine.

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA